

TVR
N.º 112, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 213/2021
OF 398/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.632, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 779, de 17 de setembro de 2014 - Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, no município de Pedrinhas Paulista - SP;
- 2 - Portaria nº 739, de 9 de junho de 2015 - Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, no município de Brotas de Macaúbas - BA;
- 3 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, no município de Iguatemi - MS;
- 4 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo - RN;
- 5 - Portaria nº 3.632, de 19 de agosto de 2015 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, no município de Brasilândia de Minas - MG;
- 6 - Portaria nº 4.373, de 21 de setembro de 2015 - Associação Beneficente Social de Santo Estevão, no município de Santo Estevão - BA;
- 7 - Portaria nº 79, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL, no município de Lucrécia - RN;
- 8 - Portaria nº 135, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Moriah (Moriah FM), no município de Jales - SP;
- 9 - Portaria nº 148, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI, no município de Diamantina - MG;
- 10 - Portaria nº 159, de 1º de fevereiro de 2016 - Sociedade Educadora Patuense, no município de Patu - RN;
- 11 - Portaria nº 241, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Urtigão, no município de São João da Urtiga - RS;
- 12 - Portaria nº 691, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba, no município de Joinville - SC;
- 13 - Portaria nº 728, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
- 14 - Portaria nº 1.907, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, no município de Vicência - PE;
- 15 - Portaria nº 2.182, de 7 de junho de 2017 - Associação Livre Comunitária de Capoeiras, no município de Capoeiras - PE;

- 16 - Portaria nº 2.194, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci, no município de Guaraci - SP;
- 17 - Portaria nº 2.195, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Liberdade, no município de Ipuã - SP;
- 18 - Portaria nº 2.202, de 7 de junho de 2017 - Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá - Ceará, no município de Pacujá - CE;
- 19 - Portaria nº 2.476, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina - CE, no município de Ibiapina - CE;
- 20 - Portaria nº 2.484, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, no município de Itapagipe - MG;
- 21 - Portaria nº 2.486, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão, no município de Cachoeira Paulista - SP;
- 22 - Portaria nº 2.736, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista, no município de Cascavel - CE;
- 23 - Portaria nº 3.001, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, no município de Ribeirão Claro - PR;
- 24 - Portaria nº 3.004, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, no município de Laranjeiras do Sul - PR;
- 25 - Portaria nº 3.048, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Vale do Groaíras, no município de Groaíras - CE;
- 26 - Portaria nº 3.166, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela, no município de Vinhedo - SP;
- 27 - Portaria nº 3.172, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, no município de Ubajara - CE;
- 28 - Portaria nº 3.175, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, no município de Sobral - CE;
- 29 - Portaria nº 4.501, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC, no município de Barros Cassal - RS; e
- 30 - Portaria nº 5.466, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Ágape Mantense de Radiodifusão, no município de Mantena - MG.

Brasília, 19 de maio de 2021.

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.062227/2013-38, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.091.239/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasilândia de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7172/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 3632, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 3632/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062227/2013-38 e nº 53710.000584/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644980** e o código CRC **955B742E**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 398/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 779, de 2014; 739, 3.598, 3.603, 3.632, 4.373, de 2015; 79, 135, 148, 159, 241, 691, 728, de 2016; 1.907, 2.182, 2.194, 2.195, 2.202, 2.476, 2.484, 2.486, 2.736, 3.001, 3.004, 3.048, 3.166, 3.172, 3.175, 4.501 e 5.466, de 2017.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055773/2011-51

SEI nº 2577304

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37236/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.062227/2013-38.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702515** e o código CRC **FEC6A84D**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.062227/2013-38
Interessado:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
CNPJ:	03.391.239/0001-02
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Brasilândia de Minas
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local

434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 29/10/2018, às 13:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3507425** e o código CRC **AB3B3580**.

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 3507425



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.062227/2013-38

(Processo de Outorga nº 53710.000584/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS** sediada na localidade de **Brasilândia de Minas/MG** tem validade até 07/8/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de Novembro de 2013.

ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS
Chefe de Serviço

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações,
 PAULO BERNARDO SILVA**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITARIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.239/0001-02, com sede á Rua Maria da Glória, 1.527, no Bairro Bela Vista, na cidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 38.779.000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 111 datada de 12/03/2001 e Decreto Legislativo nº 442 publicado no Diário Oficial da União datado de 07/08/2011, vem respeitosamente à presença de V. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Brasilândia de Minas, MG, 21 de outubro de 2013.

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

RG. M-1. 288.303 SSP-MG - CPF: 300.867.366-04

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas-ASBCBRAS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF
 53000 062227/2013-38
 SEDOC/DIEXP/CGGM/GM
 29/10/2013-16:37

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº
462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

- 1 – Requerimento, solicitando a renovação, dirigido ao Ministério das Comunicações;**
- 2 – Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;**
- 3 – Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;**
- 4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**
- 5 – Cópia Autenticada do Estatuto Social da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS;**
- 6 – Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas jurídicas;**
- 7 – Declaração atestando que a emissora(documento original):**
 - 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;**
 - 7.2) reserva um percentual mínimo e 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos;**
 - 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, II, da Constituição Federal;**

8 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação (documento original);

9 – Cópia Autenticada do último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

10 – Relação dos associados pessoas físicas e pessoas jurídicas (documento original);

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2001.

Serviço de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Brasilândia de Minas - MG



VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Presidente da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS - Rua Maria da Glória, 1.527 – Bairro Bela Vista – na cidade de Brasilândia de Minas – MG. – CEP: 38779-000 – telefone 38 3562.3059 - e-mail: radio.planalto@hotmail.com.

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA BNU 56436	Reconheço por autenticidade a(s) Firma(s) <u>Valdeci da Costa</u> <u>madureira</u>
	Dou fé. BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, <u>11</u> <u>07</u> <u>2013</u> <u>Adanna Pereira de Jesus</u>

Adanna Pereira de Jesus
 ESCRIVENTE
 SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE
BRASILÂNDIA DE MINAS – ASBCBRAS – BRASILÂNDIA DE MINAS – MG**

DECLARAÇÃO

Eu, VALDECI DA COSTA MADUREIRA, representante legal da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, atesto para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações, sob o número 000064/2004-MG, datada de 02 de junho de 2004.

Atesto ainda, que as alterações sofridas, decorreram apenas na mudança de endereço, atualmente, a emissora encontra-se estabelecida à Rua Maria da Glória, 1.527, no Bairro Bela Vista, na cidade de Brasilândia de Minas-MG.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de outubro de 2013.

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

VALDECI DA COSTA MADUREIRA
Representante Legal da ASBCBRAS

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) *Valdeci da Costa Madureira*
Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 22/10/2013
Gina Ap. Braga de Mendonça

SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRN 54071
415

GINA AP. BRAGA DE MENDONÇA
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
VALDECI DA COSTA MADUREIRASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda

Nada Consta

BOLETO BANCÁRIO

Sair do Sistema



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome: ASSOCIACAO BENEFIC.,CULTURAL E COM.DE BRASILANDIA DE
MINAS****CNPJ: 03.091.239/0001-02**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:11:57 do dia 22/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2013. ✓

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.091.239/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CULT. E COMUNIT. DE BRASILANDIA DE MINAS -EST. DE MG. ASBCBRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASBCBRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO ALVES	NÚMERO 100	COMPLEMENTO	
CEP 38.779-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO BRASILANDIA DE MINAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emi no dia **22/10/2013** às **14:57:58** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ministério das Comunicações
A.D.C. - PESSOAS
Cart. 08
Rubrica: João A.

Das Finalidades e da Duração

Adanna Pereira de Jesus
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS NOTAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - MG
BRASIL/INDIA DE MINAS



- h) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade
- l) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

Art. 3º - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES;

Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas a área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

1-Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito a voz, mas não a voto.

2-Pessoas Jurídicas podem associar-se como colaboradores contribuindo para a associação, com direito a voz, mas não a voto.

§ Único - Somente serão aceitos como associado, os interessados que forem apresentados por um associado.

Art. 4º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Comparecer às assembléias convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Pagar em dias as mensalidades fixadas pela assembléia geral.

Art. 5º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a) Votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste estatuto;
- c) Recorrer à assembléia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

§ Único - Os membros da associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6º - DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS:

São órgãos constitutivos da associação beneficente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal;

Art. 7º - A assembléia geral é o órgão máximo e soberano da Associação.
É Constituída pelo seus sócios no gozo de seus direitos.



Adamna Pereira de Jesus
ESCRIVÃO
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Cartório das Comunicações e Documentos
10
JOÃO PINHEIRO
Jairton A. M.

Ela se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo presidente, pela maioria simples da diretoria ou requerimento de 10% dos associados que especificarão os motivos da convocação.

§ Único - Quando a assembléia for convocada pelos associados, ou pela maioria da diretoria, vencido o presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3(três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembléia, fa-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.

Art. 8º - As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 9º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleição da diretoria e conselho fiscal;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) Julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.

Art. 10º - As Assembléias Gerais Ordinárias são as de previsões orçamentárias e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

Art. 11º - As Assembléias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de 3(três) dias em jornal de grande circulação na região.

Art. 12º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger diretoria;
- c) Reformular os estatutos;
- d) Aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- e) Aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- f) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.

Art. 13º DA DIRETORIA:

A Diretoria será composta de 12 (doze) membros, eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, secretariado de 03 (três) para encaminhar as decisões.

Art. 14º - COMPETE À DIRETORIA:

- a) Dirigir à Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da assembléia geral;



Adanna Pereira de Jesus
ESCRITÓRIO
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

- c) Reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da diretoria;
- d) promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade.

§ Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros.

Art. 15º - O Secretário da diretoria será composto por um presidente, um tesoureiro e um secretário geral que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

Art. 16º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) Convocar e instalar as assembléias gerais;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembléia geral ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício
- f) financeiro; Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias.

Art. 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das assembléias gerais e das reuniões da diretoria.
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Art. 18º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-lo, ouvida a diretoria;
- c) Assinar com o presidente, os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.



Adanna Pereira de Jesus
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Art. 19º - DO CONSELHO FISCAL

Ao Conselho Fiscal, que será composto por 03(três) membros efetivos e 03 (três) suplente, compete:

- a) Visitar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando a ;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 20º - As eleições para a diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 03(três) em 3(três) anos, por chapa completa de candidatos, pela assembléia geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 21º - As eleições para diretoria serão convocados por edital com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do término do mandato da diretoria. Nos primeiros 30(trinta) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

Art. 22º - Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 03(três) meses de Associação.

§ Único - A votação se fará na sede da entidade.

Art.23º - Processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas para cada urna.

Art. 24º - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa

Art. 25º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 26º- DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:

O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações e legados;
- d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- f) Das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorias.

§ Único- A assembléia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.



Adanna Pereira de Jesus
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS
BRASILIA DE MINAS-MG

Art. 27º - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização de assembléia geral especialmente convocada.

Art. 28º - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser destinados a outra entidade que propugna em seu estatuto a mesma finalidade desta Associação.

Art. 29º - Poderá a associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

Art. 30º - DA PERDA DE MANDATO:

Perderão o mandato os membros da diretoria que incorrerem em:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões consecutivas.
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação.

§ Único - A perda do mandato será declarada pela assembléia geral, assegurando - se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 31º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria efetiva ou Conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes .

Art. 32º - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e Conselho fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará assembléia geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60(sessenta) dias.

Se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer sócio o poderá fazer-lo. A diretoria e o conselho fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Art. 33º - DAS PENALIDADES

Estará sujeito às penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) atitudes que contrariem decisões de assembléias;
- c) difamar a associação ou sua diretoria;

Art. 34º - As penas serão aplicadas pela diretoria e poderão constituir-se em:

- a) advertência por escrito;
- b) Suspensão até 2 (dois) anos;
- c) eliminação do quadro social.



Adanna Pereira de Jesus
ESCRIVÃO
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILIA DE MINAS - MG



Art. 36º - O Presente estatuto só poderá ser reformado por assembléia geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 dos presentes.

Art. 37º - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A diretoria eleita na assembléia de fundação da associação terá mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleito, antes do seu término encaminhar o processo eleitoral nos termos deste estatuto.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de junho de 1998

SÃO SÓCIOS FUNDADORES :

Francisco José da Silva
Francisco José da Silva
Presidente - ASMOCBRAS - CODEMA
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Contigente
Conselho de Defesa do Meio Ambiente

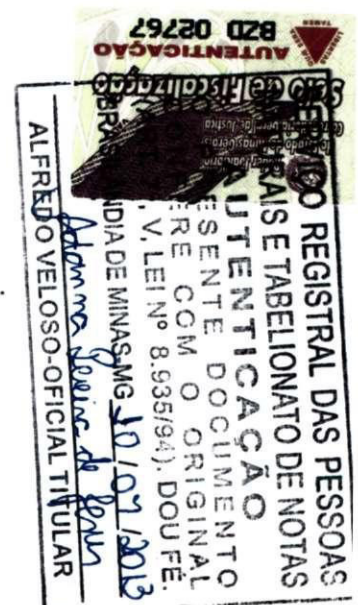
Maria Francisca Alves de Souza
Maria Francisca Alves de Souza
Presidente - GMTBRAS
Grupo de Mulheres Trabalhadores de Brasilândia de Minas - MG

Natália Santos
Natália Santos
Presidente - ACOMPLA
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Planalto.

Renato Fernandes da Silva
Renato Fernandes da Silva
Presidente - ACMBV I
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Bela Vista I

Aldivino Gomes Faria
Aldivino Gomes Faria
Presidente - ASPEPBRAS
Associação dos Pequenos e médios Produtores de Brasilândia de Minas.

Tabelião, DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Reconh. por autenticidade a(s) firma(s) indicada(s)
Brasilândia 22/1 *Junho* 1998
em Te. *D. P. S.* da Verdade
Damião Pereira dos Santos
Damião Pereira dos Santos



Adanna Pereira de Jesus
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG



Maurício Ruivo de Oliveira

Maurício Ruivo de Oliveira
Presidente - AMPROGLEBAR
Presidente da Associação Mista dos Produtores Rurais da Gleba da Barra.

Bolivar Pereira Santana

Bolivar Pereira Santana
Presidente - CDCM
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila Matinha

José Alcides Leão Ferreira

José Alcides Leão Ferreira
Presidente - AMARPJB
Presidente da Associação Mista do Assentamento Padre Josimo de Brasilândia.

Adelino Gonçalves Magalhães

Adelino Gonçalves Magalhães
Presidente - AMBAP
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Pomar

Rodolfo Ribeiro

Rodolfo Ribeiro
Presidente - CODEBRAS
Conselho de Desenvolvimento de Brasilândia.

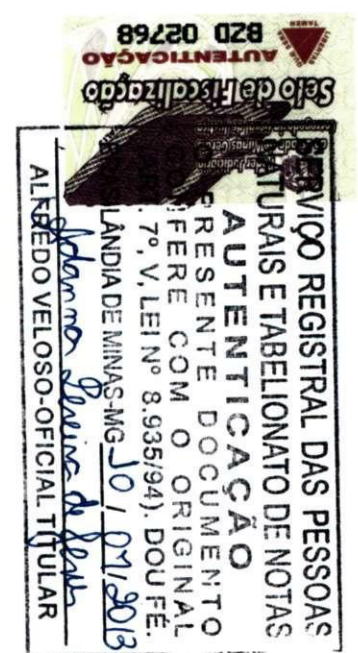
Natanael Alves Silveira

Natanael Alves Silveira
Vice - Presidente - FASEVP
Fundação de Assistência Social Evangélica Valdomiro Peres

Edvalter Ferreira da Silveira

Edvalter Ferreira da Silveira
Presidente - ASASEAM
Associação de Assistência Social Elza Antunes Meireles

Djalma Abrantes
Djalma Abrantes
Presidente - ROTARY CLUB



Pubelião: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Reconh. por autenticação e as. firmas e rubricas
Brasilândia, 22 de Junho de 2013
Em Te. da Verdade
Damião Pereira dos Santos
Damião Pereira dos Santos

Adanna Pereira de Jesus
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG



Valdeci da Costa Madureira
Presidente do Brasilândia Esporte Clube

João Batista Pereira
Pastor Igreja evangélica Assembléia de Deus - Madureira.

José Rosa Santana
José Rosa Santana
Igreja Adventista 7º dia

Alcides Caetano de Carvalho
Igreja Presbiteriana

Maria Aparecida G. O. Barbosa
Maria Aparecida Guimarães Caetano Barbosa
Diretora da Escola Estadual Dr. Cyro Goes

Soraya Ferreira de Melo Gonçalves
Diretora da Escola Estadual Alminda Alves da Silva

Luiz Fábio Soares
Presidente - CDL
Clube dos Diretores Lojistas

Elen Kalliane Pereira
Presidente do Interact Clube "Rotary Clube"

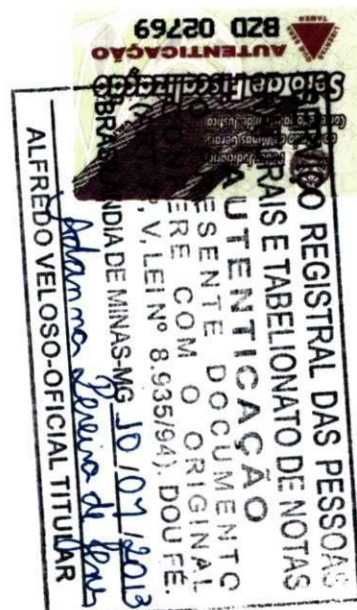
Antônio Pereira Batista
Alcoólicos anônimos - AA
Ademir Augusto de Lima

Presidente - STR
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasilândia de Minas

João Batista Viana

Valdir Teodoro da Silva

Eduardo Cardoso de Assis



Adanna Pereira de Jesus
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Tabellão: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS

Reconh. por autenticidade a.s. firmas indicadas

Brasilândia 22/1 1999

Em Ttº da Verdade

Valdeci da Costa Madureira
Presidente do Brasilândia Esporte Clube

João Batista Pereira
Pastor Igreja evangélica Assembléia de Deus - Madureira.

José Rosa Santana
José Rosa Santana
Igreja Adventista 7º dia

Alcides Caetano de Carvalho
Igreja Presbiteriana

Maria Aparecida G. C. Barbosa
Maria Aparecida Guimarães Caetano Barbosa
Diretora da Escola Estadual Dr. Cyro Goes

Soraya Ferreira de Melo Gonçalves
Diretora da Escola Estadual Alminda Alves da Silva

Luiz Fábio Soares
Presidente - CDL
Clube dos Diretores Lojistas

Elen Kaliane Pereira
Presidente do Interact Clube "Rotary Clube"

Antônio Pereira Batista
Alcoólicos anônimos - AA

Ademir Augusto de Lima
Ademir Augusto de Lima
Presidente - STR
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasilândia de Minas

João Batista Viana

Valdir Teodoro da Silva

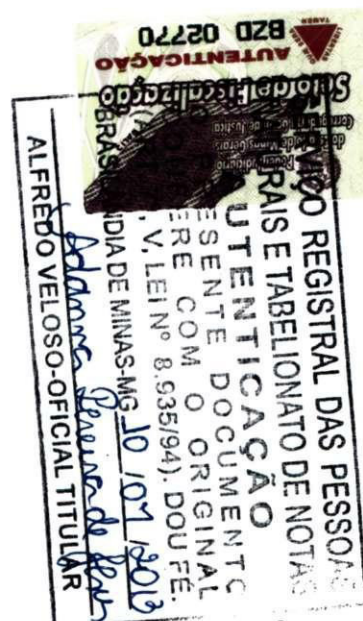
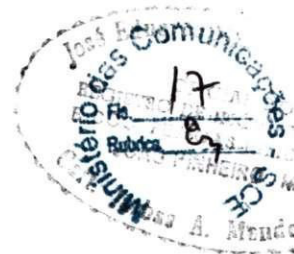
Eduardo Cardoso de Assis

Tabelião: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS

Reconh. por autenticidade a(s) firma(s) indicada(s)

Brasilândia 221 _____ 1999

Em Ttº _____ da Verdade



Adanna Pereira de Jesus
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG



João de Fátima Carvalho
Presidente - PT

Partido dos Trabalhadores

Alcides Gonçalves da Silva
Alcides Gonçalves da Silva

Presidente - PMDB

Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Natanael Alves Silveira
Natanael Alves Silveira

Presidente - PSDB

Partido da Social Democracia Brasileira

Belchior dos Reis Silva
Belchior dos Reis Silva

Presidente do Esporte Futebol Clube

Benedito Celso Cortes
Benedito Celso Cortes

Pastor da Assembleia de Deus - Missão

Antônio José Alves Zica
Antônio José Alves Zica

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

João Cardoso do Couto
João Cardoso do Couto

Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

Pe Hilton Rodrigues Santana
Pe Hilton Rodrigues Santana

Pároco da Igreja Católica de Brasilândia de Minas

Josué Lamounier da Silva
Josué Lamounier da Silva

Vice - Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas

Suely Elizabeth Barbosa
Suely Elizabeth Barbosa

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Desporto de Brasilândia de Minas

Glória Rassi Porto
Glória Rassi Porto

Diretora da Escola Municipal Duque de Caxias

Ana Gláucia Caxito de Souza Garcia
Ana Gláucia Caxito de Souza Garcia

Diretora da Escola Estadual Dr. José Pacheco Pimenta

Jane Caetano Barbosa da Silva
Jane Caetano Barbosa da Silva

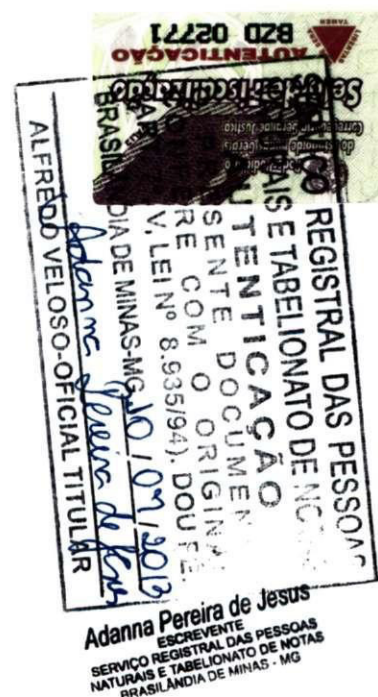
Diretora da Avenida de Serviços da Comunidade "Rotary Clube

Reconh. por autenticidade a(s) firma(s) indicada(s)

Brasilândia 22/11/2013 19:55

Em Ttº da Verdade

Damião Pereira dos Santos
Damião Pereira dos Santos



Eva Doralice Gonçalves Pereira dos Santos

Eva Doralice Gonçalves Pereira dos Santos

Carlos Antonio de Lima

Carlos Antonio de Lima

Geraldo Barbosa da Silva

Geraldo Barbosa da Silva

Arnaldino Severino Barbosa

Valdecir da Costa Madureira

Valdecir da Costa Madureira

Edmar Santos Pereira

Edmar Santos Pereira

José Lemos da Cruz

José Lemos da Cruz

Marcio Alves

Marcio Alves

Elvira Aparecida Mendes Miranda

Elvira Aparecida Mendes Miranda

Stephania Vasconcelos Farago

Stephania Vasconcelos Farago

Edson Vaz da Costa

Edson Vaz da Costa

Alcides da Costa Nogueira

Alcides da Costa Nogueira

Antonio Pereira Batista

Antonio Pereira Batista

Sebastião Martins Frões

Isolina Inácia de Souza Alves

Gina Aparecida Braga de Mendonça

Gina Aparecida Braga de Mendonça

Maria Helena Alves de Moraes Lopes

Lazaro Campos de Almeida

Lazaro Campos de Almeida

Carmelo Timoteo de Souza

Carmelo Timoteo de Souza

Afrânio Diniz Jorge

José Edvaldo Tavares de Miranda



Tabelião: DAMIÃO PEREIRA DO
Reconh. por autenticidade de assinatura(s) indicada(s)
Brasília 22 / 1 / 1972
da Verdade

Adanna Pereira de Jesus
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Eva Doralice Gonçalves Pereira dos Santos

Eva Doralice Gonçalves Pereira dos Santos

Carlos Antonio de Lima

Carlos Antonio de Lima

Geraldo Barbosa da Silva

Geraldo Barbosa da Silva

Arnaldino Severino Barbosa

Valdecir da Costa Madureira

Valdecir da Costa Madureira

Edmar Santos Pereira

Edmar Santos Pereira

José Lemos da Cruz

José Lemos da Cruz

Marcio Alves

Marcio Alves

Elvira Aparecida Mendes Miranda

Elvira Aparecida Mendes Miranda

Stephanía Vasconcelos Farago

Stephanía Vasconcelos Farago

Edson Vaz da Costa

Edson Vaz da Costa

Alcides da Costa Nogueira

Alcides da Costa Nogueira

Antonio Pereira Batista

Antonio Pereira Batista

Sebastião Martins Frões

Isolina Inácia de Souza Alves

Gina Aparecida Braga de Mendonça

Gina Aparecida Braga de Mendonça

Maria Helena Alves de Moraes Lopes

Lazaro Campos de Almeida

Lazaro Campos de Almeida

Carmelo Timoteo de Souza

Carmelo Timoteo de Souza

Afrânio Diniz Jorge

José Edvaldo Tavares de Miranda



Tabelião: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS
Reconh. por autenticidade a(s) firma(s) indicada(s)
Brasília 22 de Março de 1999



Vivaldo R. Aguiar
Vivaldo Ribeiro Aguiar
José Adão Vaz da Costa
José Adão Vaz da Costa

José Geraldo Farago
José Geraldo Farago
 Marcos Antonio Ferreira de Souza
Marcos Antonio Ferreira de Souza

Pedro Luiz Pinto
Pedro Luiz Pinto
Ronei Von Silva
Ronei Von Silva
Ronaldo dos Reis Alves
Ronaldo dos Reis Alves

Silvo Selvo Pereira Lima
Silvo Selvo Pereira Lima
Valdecy Costa Madureira
Valdecy Costa Madureira

Valdi Caetano de Lima
Valdi Caetano de Lima
Nélia de Fátima Viana Madureira
Nélia de Fátima Viana Madureira
Cláudia da Costa Madureira
Cláudia da Costa Madureira

Damião Pereira dos Santos

Dário da Silva Vaz
Dário da Silva Vaz
Maria das Mercês Assis Cardoso
Maria das Mercês Assis Cardoso
Edson Alves
Edson Alves

Dalton Severino Barbosa

Dalton Severino Barbosa

Tabelião: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS

Reconh. por autenticidade a(s) firma(s) indicada(s)

Brasília 22/11/2011 19:22

Em Tt. de S. da Verdade

Damião Pereira dos Santos
Damião Pereira dos Santos

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
DEPARTAMENTO DE TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 PRESENTE DOCUMENTO
 CONFORME COM O ORIGINAL
 (V, LEI Nº 8.935/94). DOU FE.
 AS 10/07/2011
ALFREDO VELOSO-OFICIAL TITULAR

Adanna Pereira de Jesus
 ESCRIVENTE
 SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 BRASÍLIA DE MINAS - MG

COMARCA DE JUAZ DE NAZARE
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUAZ DE NAZARE - MG

Protocolo: 1. A 92 Pág. 071
Prestado em 30 março / 19 99
e Registrado em 30 março / 19 99
Livro: A-1-P-Jurídica fls. 378, sob o
número * R-1=378 * de ordem.
* Oficial, *[Assinatura]*

PDR



ATA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS- ASBCBRAS

As 20h00mim horas do dia 11 de novembro de 2012, na sede da ASBCBRAS a Rua Maria da Glória, 1527, Bairro Bela Vista, em Brasilândia de Minas, conforme convocação através de edital de nº. 01/2012 reuniu-se a Assembleia Geral para realização de eleição e posse de nova diretoria para a gestão 11 de novembro de 2012 a 11 novembro de 2015, com presença de mais 50% dos sócios em dias.

A presidente Liliane Viana Madureira, agradeceu a presença de todos os diretores e associados presentes, em seguida apresentou relatório das atividades realizadas em sua gestão. Na segunda parte da Assembleia, comunicou aos presentes que foi apresentado apenas uma chapa encabeça pelo Senhor Valdeci da Costa Madureira (presidente) e Maria Luzia Faria Viana (vice-presidente), para concorrer as eleições ao mandato de três anos. Antes de proceder à votação foi colocada a palavra franca para que diretores e associados pudessem fazer uso da palavra. Foram várias as manifestações dos presentes alguns cobraram mais participação da entidade nas questões socioeconômicas do município, e também o retorno de trabalhos sociais como em outros tempos, quando a ASBCBRAS tomou a iniciativa de criar e instalar a primeira creche da cidade, o primeiro projeto de coleta seletiva de lixo, o projeto cidadão nota 10 entres outros que geravam benefícios à sociedade brasilandense. O Senhor Valdeci da Costa Madureira fundador da ASBCBRAS e ex-presidente e candidato novamente a presidente, relembrou os trabalhos realizados pela entidade e falou que sua meta será trazer de volta vários projetos, principalmente o projeto de horta caseira, cidadão nota 10 e construir a sede própria. O atual vice-presidente Senhor José Eustáquio Nunes Costa, falou também da importância de se fazer mudanças na programação da emissora de Radio que da ASBCBRAS, e principal atividade da entidade; abrindo mais espaço as igrejas e a comunidade num todo, para que a emissora cumpra suas finalidades de promover a comunicação dando vez e voz a todos.

Encerrada a palavra franca, a presidente Liliane Viana Madureira, informou que de acordo aprovação da maioria, a eleição seria realizada por aclamação, pedindo a todos que se fizessem presentes que estavam de acordo com a chapa apresentada para comandar a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS – ASBCBRAS para o triênio 2012/2015 permanecesse sentado. Não houve nem uma manifestação contraria, sendo aprovada por unanimidade.

DIRETORIA

PRESIDENTE: VALDECI DA COSTA MADUREIRA

RG M-1.288.303 SSP-MG

CPF: 300.867.366-04

Endereço: Praça Cívica, 681- Bairro Planalto.



Adanna Pereira de Jesus
ESCRITÓRIO
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG



VICE-PRESIDENTE: MARIA LUZIA FARIA VIANA

RG: M - 6.483.583

CPF: 704.608.506-44

Endereço: Rua Amélia Araújo, 404 – Centro

TESOUREIRO: VILMAR GONZAGA MAGALHÃES

RG: 2.884.588

CPF: 034.931.291-57

Endereço: Rua Lindorifo Batista, 2.061, Contingente.

VICE-TESOUREIRO: VANUSO GOMES RODRIGUES

RG: 1.350.742 SSP- DF

CPF: 704.619.296-00

Endereço: Rua João Alves, 374, Bairro Planalto.

SECRETARIO: LUIZ GABRIEL ROCHA SOUZA

RG: 462830810 SSPSP

CPF: 36568885827

Endereço: Rua Antônio Alves Zica, 68 – Bairro Bela Vista.

VICE-SECRETARIA: ANA EVANGELISTA DE SOUZA NASCIMENTO

RG: M-6. 454.707

CPF nº. 934.957.276-91

Endereço: Fazenda Aguas Claras- zona rural

CONSELHO FISCAL

FRANCISCO PEREIRA JUNIOR

RG: 2265727

CPF: 000.943.983-80

Endereço: Rua Pedro Rocha, 404, centro.



DOMINGOS PINTO OZÓRIO SOBRINHO

RG: 11.303.351-SSP-mg

CPF: 052.698.836-35

Endereço: Rua Maria Caixito, 33- centro.

Adanna Pereira de Jesus
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

NÉLIA DE FÁTIMA VIANA MADUREIRA

RG: MG: 6.484.133

CPF nº. 762.265226-15

Endereço: Rua Maria augusta Amorim batista, 681-planalto.



SUPLENTE CONSELHO FISCAL

JOSE EUSTAQUIO NUUNES COSTA

RG: MG-10.325.817

CPF: 070.888.496-23

Endereço: Rua Pedro Rocha, S/N - centro.

MARIA DIVINA NUNES COSTA

RG: m-8.444.686-ssp-mg

CPF: 744.049.466-00

Endereço: Irene Pereira da Silva, 609 - porto.

JOSÉ DO CARMO PEREIRA MACHADO

RG: MG-12.036.468

CPF: 247.443.791-68

Endereço: Rua Antoniel Rodrigues, 551, porto.



Adanna Pereira de Jesus
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

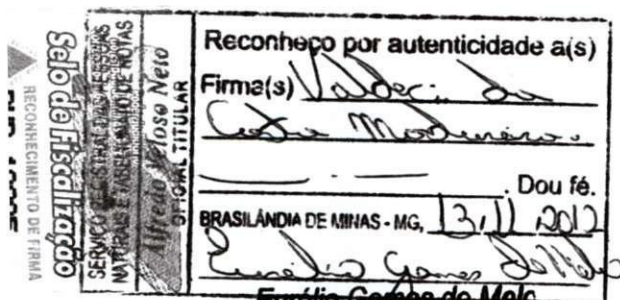
Após a eleição, a nova diretoria foi empossada.
Não havendo nada mais a tratar, a presidenta deu por encerrada a assembleia, e o secretario **LUIZ GABRIEL ROCHA SOUZA**, lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

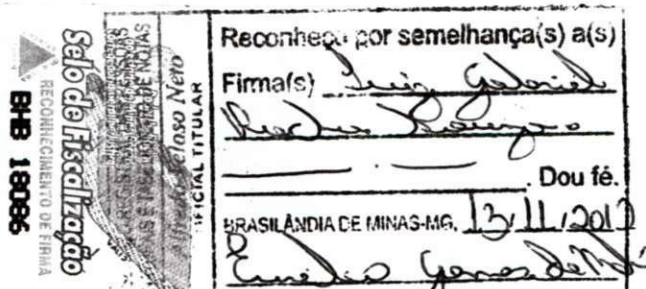
VALDECI DA COSTA MADUREIRA
Presidente

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

LUIZ GABRIEL ROCHA SOUZA
Secretário



Eurélio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

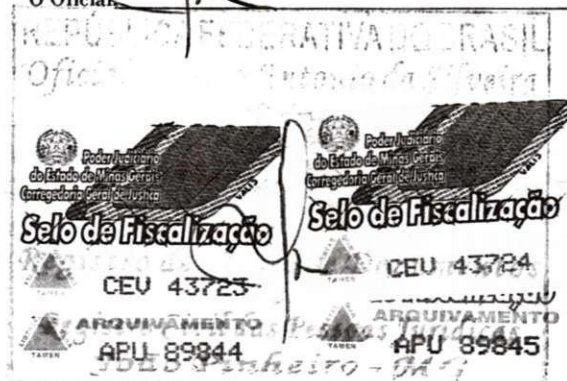


Eurélio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de João Pinheiro – MG

Prenotado no Protocolo A-1 n° 2.647 Fls. 216 Averbado
no livro “A-1”/ Pessoas Jurídicas Fls. 078 Sob o n° Av-08-378
de ordem João Pinheiro, 13 de Novembro de 2012. -
O Oficial.



Foram usados selos de número CEV 43723 a CEV 43724 de ordem. -

Selos para fins de fiscalização. -

Selos para fins de arquivamentos de n° APU 89841 a APU 89845.-



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Valdeci da Costa Madureira**, na qualidade de representante legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – MG declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constitucional Federal.

Brasilândia de Minas, 21 de outubro de 2013.

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Presidente da Associação

(representante legal)

Reconheço por semelhança(s) a(s)
 Firma(s) Valdeci da Costa Madureira
 Dou fé.
 BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 22/10/2013
GINA AP. BRAGA DE MENDONÇA

GINA AP. BRAGA DE MENDONÇA
 ESCRIVENTE
 SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

**RELAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO, EDITORIAL E
DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO.**

Eu, VALDECI DA COSTA MADUREIRA, representante legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS apresento relação de pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da Radio Comunitária Planalto FM, e atesto que são cidadãos brasileiros, conforme cópia autenticada de documentos de identidade, em anexo, para a devida comprovação, conforme normas editadas pela Portaria de nº 462, de 14 de outubro de 2011.

GESTÃO DAS ATIVIDADES:

Vilmar Gonzaga Magalhães
RG: 2.884.588 – SSP-DF

EDITORIAL

Junior Cesar Pereira de Jesus
RG: 17.655.313 – SSP-MG

DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

Liliane Viana Madureira
RG: MG: 12442944 – SSP-MG

Brasilândia de Minas-MG, 21 de outubro de 2013.



VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas - ASBCBRAS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.884.588** DATA DE EXPEDIÇÃO **10-03-2007**

NOME **VILMAR GONZAGA MAGALHÃES**

FILIAÇÃO
João Alves Magalhães
Corina Gonzaga de Andrade

NATURALIDADE **Combinado-TO** DATA DE NASCIMENTO **16-03-1990**

DOC. ORIGEM
C.Nasc.Nº 118, Fls. 59, Liv. A-01,
Combinado-TO

CPF

[Assinatura]
 ASSINATURA DO DIRETO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fls. **07**

[Assinatura]
 ASSINATURA DO TITULAR

Vilmar Gonzaga Magalhães

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 PRESENTE DOCUMENTO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 (Pº, V, LEI Nº 8.935/94). DOU FÉ.

BRASILÂNDIA DE MINAS-MG **10/07/2013**

[Assinatura]
Adanna Pereira de Jesus

ALVARO VELOSO-OFFICIAL TITULAR

SELO de Autenticação
 AUTENTICAÇÃO
 B2D 02778

Adanna Pereira de Jesus
 ESCRIVENTE
 SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LILLIANE VIANA MADUREIRA

DIG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12442944 SSP MG

CPF
067.187.886-78

DATA NASCIMENTO
22/12/1983

REL. G
VALDECI DA COSTA
MADUREIRA
NELIA DE FATIMA VIANA
MADUREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03139111266

VALIDADE
29/06/2014

Nº HABILITAÇÃO
21/12/2003

PROIBIDO PLASTIFICAR
186594733

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
03/07/2009

57731058081
DF718368207

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
BRASIL, V. LEI Nº 8.933/94, DO CT
BRASILÂNDIA DE 22/10/2013
ALFREDO VELOSO-OFFICIAL TITULAR
GINA AP. R. AGA DE MENDONÇA
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
SOLICITANTE: GINA AP. R. AGA DE MENDONÇA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.655.313 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2008

NOME JUNIOR CESAR PEREIRA DE JESUS

FILIAÇÃO JOAO EVANGELISTA DE JESUS VANIA APARECIDA P.DA SILVA JESUS

NATURALIDADE BRASILANDIA DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 17/4/1993

DOC ORIGEM NASC. LV-28A FL-61 BRASILANDIA DE MINAS-MG

CPF

PIC-1950

NILMA S. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

1. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS

NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

PRESENTE DOCUMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL

(T. 7º, V. LEI Nº 8.935/94). DOU FÉ.

BRASILANDIA DE MINAS-MG 10/07/2013

Eurelio Gomes de Melo

ESCREVENTE

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS

NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

BRASILANDIA DE MINAS - MG



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CULTURAL COMUNITARIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS –
ASBCBRAS**

Aos trinta (30) dias do mês de maio de dois mil e treze (2013), os Conselheiros se reuniram à Rua Maria da Glória, 1.527 – Bairro Bela Vista, em Brasilândia de Minas, local sede da Associação e de funcionamento da Rádio Comunitária Planalto FM, frequência 87,9, para realização de fiscalização na emissora, em cumprimento às finalidades do Conselho, que é de fiscalizar os Serviços de Radiodifusão, mantida pela Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, constatando que:

1. A emissora tem funcionamento 24hs. A Programação a partir das 5hs da manhã até às 19hs de segunda a sexta-feira. Aos sábados a programação vai até às 20hs e aos domingos até às 22hs. A programação da emissora é bastante diversificada, buscando atender todos os gostos. Sertaneja Raiz as até às 8hs, das 8hs até as 11hs músicas populares, internacional, pop rock, samba.
2. Na programação da rádio, 1h é destinada semanalmente a programação religiosa E 1h para quadro jornalístico, onde são veiculadas notícias locais, regionais e nacionais, com entrevistas abordando assuntos diversificados, gerando integração com a comunidade.
3. No período de 13h às 17hs a programação é destinada à pedidos do ouvinte. E de 17hs às 19hs, programação sertaneja com enfoque para os sucessos do momento. Toda sexta-feira, no período do quadro jornalístico, o destaque é para o programa "Saúde do Coração".
4. Aos sábados de 12hs às 14hs enfoquem para programação religiosa, enfatizado também aos domingos de 11hs as 17hs, onde sete igrejas evangélicas realizam a transmissão de hinos, pregação e atendendo pedidos musicais.
5. Ainda no domingo de 7h as 11hs tem a programação da própria emissora com a participação dos ouvintes por telefone e sorteios de brindes. E a partir das 17hs até às 19hs, programação sertaneja. Deste horário até às 22hs, o programa "Saudade não tem idade".
6. Na programação são veiculadas diariamente vinhetas informativas de orientação à população nas áreas de saúde, educação, lazer, limpeza urbana, combate à dengue, direitos dos idosos e da criança, alertas sobre a preservação do meio ambiente, campanhas governamentais das esferas do executivo Federal e Estadual, respeitando os valores éticos e sociais das pessoas e da família, promovendo integração das comunidades do município.



Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
PARANÁ DE MINAS - MG



É certo que, a emissora busca atender os anseios de todos os segmentos sociais, políticos, religiosos, sem distinção de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e continuamente busca ser parceira de outras entidades no fortalecimento do associativismo.

Atualmente a emissora funciona em um prédio alugado e possui cinco colaboradores, sendo três comunicadores, uma servçal e um coordenador. A Associação que tem controle da Rádio Planalto FM tem recebido das empresas do município parceria significativa, através de apoio cultural, favorecendo na manutenção e cobertura dos custos.

Estima-se que, o patrimônio da Emissora esteja estimado em R\$10.000,00 mil reais. No entanto, o maior patrimônio conquistado pela Entidade é a confiança e credibilidade que, adquiriu perante a sociedade, devido ao trabalho e compromisso com a causa social, com esporte, o lazer, e na independência e liberdade de expressão exercida em favor da população, que tem na emissora uma verdadeira formadora de opinião para os brasiliandenses.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente do Conselho, Senhor Mário de Campos Meneses, determinou e eu, Anderson Rodrigues dos Santos, Secretário, lavrei a presente ata que, vai assinado por mim e demais Conselheiros.

Brasilândia de Minas-MG, 30 de maio de 2013.

MÁRIO DE CAMPOS MENEZES

Presidente do Conselho

Representante do Conselho de Desenvolvimento de Brasilândia de Minas

Municípios Associados do Noroeste - CODEBRASSNOR

CNPJ: 01.739.935/0001-57

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Do Conselho

Pr. Da Igreja do Evangelho Quadrangular de Brasilândia de Minas-MG

Selo de Fiscalização

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) Mário de Campos Meneses
Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 10/07/2013
Eurélvio Gomes de Melo

Eurélvio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Selo de Fiscalização

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) Anderson Rodrigues dos Santos
Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 10/07/2013
Eurélvio Gomes de Melo

Eurélvio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG



Eurélío Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BANDIA DE MINAS - MG



Serviço Registral das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Brasília de Minas - MG

Jose Sebastiao Ferreira dos Santos
JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS

Membro

Representante da Associação da Feira Livre Luiza Soares

CNPJ: 08.748.838/0001-70

Serviço Registral das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Brasília de Minas - MG

Maria da Luz Lemos do Prado
MARIA DA LUZ LEMOS DO PRADO

Membro

Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Mário Pereira

CNPJ: 08.699.988/0001-85

Serviço Registral das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Brasília de Minas - MG

Jose Osvaldo Gonçalves da Silva
JOSÉ OSVALDO GONÇALVES DA SILVA

Membro

Pastor da Igreja Casa da Bênção de Brasília de Minas - MG

CNPJ: 00.113.233/0024-97

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BJU 56395

Reconhecimento por semelhança(s) a(s)
Firma(s) Jose Sebastiao Ferreira dos Santos

_____. Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 10/07/2013
Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BJU 56396

Reconhecimento por semelhança(s) a(s)
Firma(s) Maria da Luz Lemos do Prado

_____. Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 10/07/2013
Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BJU 56397

Reconhecimento por semelhança(s) a(s)
Firma(s) Jose Osvaldo Gonçalves da Silva

_____. Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 10/07/2013
Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG



Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE
BRASILÂNDIA DE MINAS - ASBCBRAS**

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PESSOAS FÍSICAS

1. **VALDECI DA COSTA MADUREIRA**
RG. M-1.288-303 SSP-MG - Endereço: Praça Cívica, 681 – Bairro Planalto –
Brasilândia de Minas-MG
2. **JUNIOR CESAR PEREIRA DE JESUS**
Rg. 17.655.313 – SSP-MG – Rua Etelvino Leão dos Santos, 118 – Bairro Contigente
– Brasilândia de Minas –MG
3. **JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS**
RG. 774495 – SSP-DF – Rua Valter Nobre de Assis, 307 – Bairro Porto –
Brasilândia de Minas - MG
4. **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**
RG – 7490398 – SSP-MG – Endereço: Rua José Ferreira de Oliveira, 1.475 – Bairro
Bela Vista – Brasilândia de Minas – MG
5. **GERALDO ANTONIO PEREIRA LIMA**
RG – 11.655.218 SSP-MG – Rua Irene Pereira da Silva, 37 – Bairro Porto –
Brasilândia de Minas – MG
6. **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**
RG – M-9.187-784 – SSP-MG – Rua Lindorifo Batista, 1.381 – Bairro Contigente –
Brasilândia de Minas – MG
7. **CLAUDIONICE MORAIS DE SOUZA**
RG. 1299.800 SSP-DF – Endereço Rua João Alves, 764 – Bairro Planalto –
Brasilândia de Minas – MG
8. **JOSE FRANCISCO ALVES TORRES**
RG. M-6.446.483 SSP-MG – Endereço: Rua Gervásio Cardoso, 320 – Bairro Santo
Agostinho - Brasilândia de Minas – MG
9. **EMILIANA TORRES QUINTANILHA**
RG. 1.167.820 – SSP-DF – Endereço: Rua Nazaré, 128 – Bairro Porto – Brasilândia
de Minas – MG
10. **JOSÉ OSVALDO GONÇALVES DA SILVA**
RG. 2196.705 – SSP-MG – Endereço: Rua João Pereira Bessa, 241 – Bela Vista –
Brasilândia de Minas – MG

11. **JOSÉ DIAS DOS REIS ALVES**
 RG. 1065687 SSP-BA - Rua Lindorifo Batista, 701 – centro – Brasilândia de Minas – MG
12. **MARIA LUZIA FARIA VIANA**
 RG: M-6.483.583 – SSP-MG - Rua Amélia Araújo, 404 – Centro – Brasilândia de Minas –MG
13. **VANUSO GOMES RODRIGUES**
 RG. 1.350.742 SSP-DF - Rua João Alves, 374 – Bairro Planalto – Brasilândia de Minas – MG.
14. **LUIZ GABRIEL ROCHA SOUZA**
 RG. 462.830.810 SSP-SP - Endereço: Rua Antônio Alves Zica, 68 – Bairro Bela Vista – Brasilândia de Minas – MG
15. **ANA EVANGELISTA DE SOUZA NASCIMENTO**
 RG M-6.454.707 – MG – Endereço: Fazenda Aguas Claras – Zona Rural – Brasilândia de Minas – MG
16. **FRANCISCO PEREIRA JUNIOR**
 RG. 226.5727 – SSP-DF - Endereço: Rua Pedro Rocha, 404, Bairro Centro – Brasilândia de Minas – MG
17. **DOMINGOS PINTO OZÓRIO SOBRINHO**
 RG: 11.303.351 – SSP-MG – Endereço: Rua Maria Caixito, 33 – Bairro Centro – Brasilândia de Minas-MG
18. **NÉLIA DE FÁTIMA VIANA MADUREIRA**
 RG: MG: 6.484.133 – SSP-MG – Endereço: Rua Maria Augusta Amorim Batista, 681 – Bairro Planalto – Brasilândia de Minas-MG
19. **JOSÉ EUSTÁQUIO NUNES COSTA**
 RG: MG:10.325.817 – SSP-MG – Endereço: Rua Pedro Rocha, s/n – Bairro Centro – Brasilândia de Minas – MG
20. **JOSÉ DO CARMO PEREIRA MACHADO**
 RG: MG:12.036.468-MG – Endereço: Rua Antoniel Rodrigues, 551 – Bairro Porto – Brasilândia de Minas – MG
21. **MARIA DIVINA NUNES COSTA**
 RG: M-8.444.686 – SSP-MG – Endereço: Rua Irene Pereira da Silva, 609 – Bairro Porto – Brasilândia de Minas – MG
22. **VILMAR GONZAGA MAGALHÃES**
 RG: 2.884.588 SSP - DF - Endereço: Rua Lindorifo Batista, 2.061 – Bairro Contigente – Brasilândia de Minas – MG.
23. **LILIANE VIANA MADUREIRA**
 RG: 12442944 SSP-MG – Endereço: Rua Maria Augusta Amorim Batista, 681 – Bairro Planalto – Brasilândia de Minas
24. **ANA MARIA NUNES COSTA**
 RG: MG-12.087.567 SSP-MG – Endereço: Rua Irene Pereira da Silva, 609 – Bairro Porto – Brasilândia de Minas – MG

25. **DARIO DA SILVA VAZ**
RG: M-7.858.271 SSP-MG – Rua Lindorifo Batista, s/n – Bairro Contigente –
Brasilândia de Minas – MG
26. **JOSÉ ARNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**
RG: M-2.367.226 SSP-MG – Endereço: Fazenda Aguas Claras, Zona Rural –
Brasilândia de Minas – MG
27. **CLAUDIA DA COSTA MADUREIRA**
RG: M-2.595.996 SSP-MG – Endereço: Rua Maria Caixito, 32 – Bairro Centro –
Brasilândia de Minas – MG
28. **HORACIO LUIZ DE FREITAS**
RG: MG. 10.325.817 – SSP – Endereço: Rua Antônio Laurindo s/n – Bairro
Centro – Brasilândia de Minas – MG
29. **ROSANGELA DIAS PEREIRA MADUREIRA**
RG: 12.548.863 SSP – MG – Endereço: Rua Geraldo Faria Viana, s/n – Bairro Porto
– Brasilândia de Minas – MG
30. **ALBERTO MARTINS FERREIRA FILHO**
RG M-8. 477.980 – SSP-MG – Endereço: Rua João Alves, s/n – Bairro Planalto
Brasilândia de Minas-MG,
31. **MARIA EFIGENIA GOMES DE MIRANDA**
RG MG-7.830.352 SSP-MG, Endereço : Rua Maria Raimunda Evangelista, s/n –
Bairro Porto - Brasilândia de Minas-MG.
32. **HELIDA APARECIDA MARTINS**
RG: MG-16.579.978 SSP-MG, Endereço: Rua Juraci Feliciano Ferreira, 261 –
Bairro Planalto – Brasilândia de Minas-MG
33. **REINALDO DA COSTA BRAGA**
RG: M.9.355.235 SSP-MG, Endereço: Av. Dejanira Nunes Silveira, 1363 – Bairro
Bela Vista – Brasilândia de Minas-MG,
34. **JULIANA SOARES DAS NEVES**
RG: MG-12547693 SSP-MG, Endereço: Rua Jaci Zica , 201 – Bairro Centro –
Brasilândia de Minas-MG,
35. **EDILENE MIRANDA DOS SANTOS**
RG: MG-19.402.509 SSP-MG, Endereço: Rua Almiro Cândido Pereira, 234 –
Bairro Porto – Brasilândia de Minas-MG
36. **LUCERLEY NUNES DE SOUZA**
RG: MG-15.181.354 SSP-MG, Endereço: Rua Manuel Francisco de Souza, 1474 –
Bairro Bela Vista – Brasilândia de Minas-MG.
37. **ADILSON POLIANO DA COSTA,**
RG: M-7.922.309 SSP-MG, Endereço: Rua Oliveira Dornelas, 830 – Bairro Bela
Vista – Brasilândia de Minas-MG

38. **AFONSO BERNARDES BARBOSA**
RG: MG-7472198 CEMG-MG, residente
na Rua Bernardino Dantas, 216 – Bairro Centro – Brasilândia de Minas/MG.
39. **ANTONIO BATISTA BRANDÃO DE SOUZA**
RG: MG-12.751.454 SSP-MG, Endereço: Rua São Sebastião, 219 – Bairro Porto –
Brasilândia de Minas-MG,
40. **BRUNA ROSA SOARES**
RG: MG-17.656.067 SSP-MG - Endereço: Rua Napoleão Ferreira de Souza, 562 –
Bairro Planalto – Brasilândia de Minas-MG
41. **CAIO JUNIOR RODRIGUES SOBRINHO**
RG: MG-5955624 SESPDS-SC, Endereço: Rua Antônio Alves Zica, 851 – Bairro
Bela Vista – Brasilândia de Minas-MG,
42. **DANIEL LIMA DA NOBREGA**
RG MG-16.579.191 SSP-MG, Endereço: Rua Feliciano Gomes da Silva, 636 –
Bairro Bela Vista – Brasilândia de Minas-MG
43. **DOUGLAS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**
RG 17.6529 SSP-MG, Endereço: Rua Antônio Farago Peixoto, 1.661 – Bairro Bela
Vista – Brasilândia de Minas-MG
44. **GENECI OLIVEIRA RODRIGUES**
RG: MG-10752584 PCEMG-MG, Endereço: Rua Santo Expedito, 591 – Bairro
Porto – Brasilândia de Minas-MG,
45. **JOÃO CUSTODIO ARAUJO DA CUNHA**
RG MG-15.113.939 SSP-MG , Endereço: Rua Santa Marta, 214, – Bairro Bela
Vista – Brasilândia de Minas-MG,
46. **JOEL ALVES MESQUITA**
RG MG-15308329 SSP-MG, Endereço: Rua Orlando Cavalcante, 73 – Bairro
Contingente – Brasilândia de Minas-MG
47. **JOENILSON SANTANA DE SOUZA**
RG MG-13.095.048 SSP-MG, Endereço: Rua Maria Caxito, 07 – Bairro Centro –
Brasilândia de Minas-MG
48. **VANESSO DE JESUS GOMES DE MOURA**
RG: MG-16.579.160 SSP-MG, Endereço: Rua Antônio Alves Zica, 1.433 – Bairro
Bela Vista – Brasilândia de Minas-MG
49. **JANAINA GRACIELA MARTINS DA SILVA LIMA**
RG: 2062475 SSP-DF, Endereço: Rua Antônio Laurindo, 335 – Bairro Centro –
Brasilândia de Minas-MG
50. **JUNIOR DA SILVA RAMOS**
RG: MG-17.458.471 SSP-MG- Endereço: Rua Oliveira Dornelas, 1.052 – Bairro
Centro – Brasilândia de Minas-MG,

51. **MARIA JOSÉ GONÇAVES DA SILVA**
RG MG-8.314.700 SSP-MG – Endereço: Rua Atanásio Anastacio, 122 – Bairro Porto – Brasilândia de Minas-MG,
52. **MARIUZAN DE SOUZA MARTINS**
RG: MG-5577359 SSP-MG – Endereço: Napoleão Ferreira de Souza, 240 – Bairro Planalto – Brasilândia de Minas-MG,
53. **RONIVON APARECIDO VAZ**
RG: MG-16.276.245 SSP-MG – Endereço: Rua Milton Magri, 201 – Bairro Centro – Brasilândia de Minas-MG,
54. **ZENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA**
RG: 4914378 SSP-GO – Endereço: Rua Maria Conceição Campos, 152 – Bairro Centro – Brasilândia de Minas-MG,
55. **ALTINO TAVARES DA SILVA**
RG: m.2.652.015 SSP-MG – Endereço: Rua Oliveira Dornelas, 283 – Bairro Centro – Brasilândia de Minas-MG
56. **MARCELO ALVES DE FREITAS**
RG: mg:12.033.724 –SSP-MG – Endereço: Rua José Anastácio Barbosa, 139 – Bairro Porto – Brasilândia de Minas – MG
57. **MARIO DE CAMPOS MENESES**
RG: M-2. 575. 517 - SSP-MG – Endereço: Rua Milton Magri, 335 – Bairro Centro – Brasilândia de Minas – MG
58. **FERNANDO FERNANDES PEREIRA**
RG:11193767 – SSP-MG – Av. Job de Assis Cardoso, 260 – Bairro Porto – Brasilândia de Minas – MG

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PESSOAS JURÍDICAS

59. **IGREJA CASA DA BENÇÃO**
Rua Celuta Penido da Mota, 807 – Bairro Planalto – Brasilândia de Minas – MG
CNPJ: 00.113.233/0024-97
60. **SUPERMERCADO JC**
Rodovia MG-181, 643 – Bairro Contigente – Brasilândia de Minas – MG
CNPJ: 64.354.541/0001-09
61. **CASA DOS COLCHÕES**
Rua Lindorifo Batista, 241 – centro – Brasilândia de Minas – MG
CNPJ: 01.649.940/0001-79
62. **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.110 – Bairro Planalto – Brasilândia de Minas – MG.
CNPJ: 62.955.505/3864-13

63. FRONTEIRA PECUARIA LTDA

Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Contigente – Brasilândia de Minas – MG

CNPJ: 10.075.543/0001-20

64. CENTRAL VAREGISTA E MERCEARIA E ARMAZEM LTDA

Rua Izaú Luiz Ferreira, 572 – Bairro Porto – Brasilândia de Minas – MG.

CNPJ: 04.485963/0001-74

65. COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE JOÃO PINHEIRO-CREDIPINHO

Rua Lindorifo Batista, 153 – Centro - Brasilândia de Minas-MG.

CNPJ: 71.154.876/0005-64

66. FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

Rodovia MG-181, 540 – Brasilândia de Minas – MG

CNPJ: 09.604.635/0001-72

67. FUCHS AGRO BRASIL

Fazenda Gleba da Barra, Zona Rural – Brasilândia de Minas-MG

CNPJ: 60.220.066/0001-84

68. TONINHO VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Rua João Alves, 157- Centro – Brasilândia de Minas – MG

CNPJ: 04.945.735/0001-49

69. ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE LUZIA SOARES

Rua Valter Nobre de Assis, 307 – Bairro Porto – Brasilândia de Minas – MG

CNPJ: 08.748.838/0001-70

70. ELETROZEMA LTDA

Rua João Alves, 225 – Centro – Brasilândia de Minas – MG

CNPJ: 26.404.731-0214-36

71. SUPERMERCADO LIDER COUTO LTDA

Av. Presidente Tancredo Neves, 2.016 – Brasilândia de Minas – MG

CNPJ: 03.407.691/0005-64

72. CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA PENTECOSTAL RAUTAUACÃO DE ISRAEL

Avenida Otávio Pinheiro s;n – Bairro Porto – Brasilândia de Minas – MG

CNPJ: 10.541.883/0001-90

Brasilândia de Minas – MG, 05 de julho de 2013

VALDECI DA COSTA MADUREIRAA

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas - ASBCBRAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 SERVIDOR PÚBLICO DE PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Alfredo Veloso Neto
 OFICIAL TITULAR

Reconheço por autenticidade a(s)
 Firma(s) Valdeci da Costa
 Madureira - 11-
 11-
 Dou fe.
 25/07/2013

Adanna Pereira de Jesus
 ESCRIVENTE
 SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO

CPROD nº: 53000062227/2013

Referência: Requerimento de 21 de outubro de 2013, protocolizado neste Ministério em 29 de outubro do corrente ano.

Interessado: Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas

Assunto: RadCom (requer renovação de outorga)

Destinatário: SCE

Encaminhe-se a documentação anexa à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, para as providências julgadas necessárias.

Brasília, 30 de outubro de 2013.


ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.062227/2013-38

DESPACHO

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 31/10/2013.

Assinatura manuscrita em azul da secretária.

PATRÍCIA BRITO DE AVILA
Secretária

130 50

53210.000-81/1047
07/08/2013



DESPACHO

Data: 01/11/2013

Do: GAB/DEAA

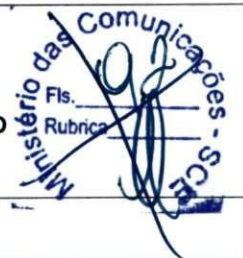
PROCESSO Nº _____ DOCUMENTO Nº 53000.062227/2013

ENCAMINHAR PARA: CGRC

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquive-se


Octávio Penna Pieranti
Diretor GAB/DEAA/SC/MC

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.062227/2013 Localidade / UF: BRASILÂNDIA DE MINAS/MG
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULT. E COMUNIT. DE BRASILANDIA DE MINAS -EST. DE MG.
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200



Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Pendências:

- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b');
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011);
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a'): 05;
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c'): 07;
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): 08 à 21;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e'): 22 à 24.

É o relatório.


Natália Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 464 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 23 de Janeiro de 2014.

Ao Senhor

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Representante Legal da **Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas**

Rua Maria da Glória, 1527 - Bairro Bela Vista

38.779-000 Brasilândia de Minas / MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.062227/2013.**

Senhor Representante Legal,

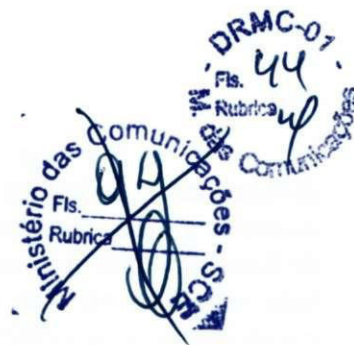
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.062227/2013**, na localidade de **Brasilândia de Minas / MG**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **294/2014** que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 294/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.062227/2013.
Processo de Outorga nº 53710.000584/1999.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Monte Sião / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011.

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Cópia do RG e CPF dos diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, “e” da Norma 1/2011);

III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação, tendo como base a Norma 1/2011 e a Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

IV. Além do mais, constatou-se uma incoerência entre o Estatuto Social e a Ata de Eleição e Posse da Diretoria. No Estatuto estão descritos os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro, enquanto na Ata aparecem os cargos citados bem como os de Vice-Presidente, Vice-Tesoureiro e Vice-Secretário. Portanto, torna-se necessário adequar a Ata ao Estatuto;

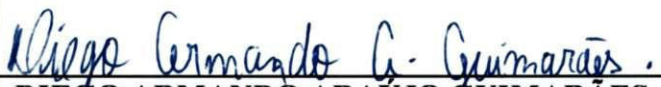
V. O Relatório do Conselho Comunitário está incompleto, uma vez que não apresentou a descrição da **grade de programação**, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 22 de janeiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 294/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 23 de janeiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS –
ASBCBRAS**

Ofício nº 003/2014

Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2014.

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Radiodifusão Comunitária

Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010610/2014-91

SEDOC/DIEXP/CGGM/GM

11/03/2014-17:22

**Assunto: Envio de documentos solicitados através da Nota Técnica relativa a análise do
Processo de nº 53000.062227/2013.**

Prezado Senhor Coordenador,

Apraza-nos encaminhar à V.Sa., documentos conforme solicitação da Nota Técnica nº 294/2014/CGRC/SCE-MC, referente processo de renovação nº 53000.062227/2013, processo de outorga nº 53710.000584/1999, a saber:

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- 1 – Certidão Negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- 2 – Cópias autenticadas do RG e CPF dos diretores da Associação, conforme art. 13 do estatuto Social.



3 – Cópia autenticada do novo Estatuto Social da Associação, com as devidas alterações e Adequações, conforme o solicitado no item III e IV da Nota Técnica. Esclarecendo que quanto ao item IV da Nota Técnica, optamos em adequar o estatuto e não a ata, visto que não se pode existir entidade sem os cargos de vice-presidente, vice-secretário e vice-tesoureiro.

4 – Ata (original) de reunião do Conselho Comunitário.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente,



VALDECIR DA COSTA MADUREIRA

Presidente da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas -
ASBCBRAS





**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE
MINAS – ASBCBRAS**

Aos trinta (30) dias do mês de maio de 2013, os conselheiros se reuniram à rua Maria da Glória, 1.527 – bairro Bela Vista em Brasilândia de Minas, local sede da Associação e de funcionamento da Rádio Comunitária Planalto FM, frequência 87,9, para realização de fiscalização na emissora, em cumprimento às finalidades do conselho, que é de fiscalizar os Serviços de Radiodifusão, mantida pela Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, constatando que, a emissora tem funcionamento 24 horas, conforme Grade de Programação abaixo:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO			
	<u>SEGUNDA A QUINTA</u>	<u>SEXTA</u>	
05:00 às 08:00	Blitz Sertaneja		
08:00 às 11:00	Deixa Rolar		
11:00 às 12:00	Programação Evangélica		
12:00 às 13:00	Jornal Da Tarde	Saúde do Coração	
13:00 às 17:00	Blitz do Sucesso		
17:00 às 19:00	Parada Sertaneja		
	<u>SÁBADO</u>	<u>DOMINGO</u>	
06:00 às 09:00	Blitz Sertaneja	07:00 às 11:00	Holliday
09:00 às 12:00	Se Liga na Plan	11:00 às 17:00	Programação Evangélica
12:00 às 14:00	Programação Evangélica	17:00 às 19:00	Sertanejo Bom Demais
14:00 às 17:00	Plugado no Ouvinte	19:00 às 22:00	Saudade não tem idade
17:00 às 20:00	Sertanejo Bom Demais		

AVALIACÃO DO CONSELHO FISCAL

Considerando as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária, avaliamos como satisfatória a programação da emissora. A programação atende a todos os gostos musicais e recebe frequentemente a participação da comunidade. Foram verificados muitos spots educativos para conscientização e com informações importantes a toda comunidade brasilandense.

É certo que, a emissora busca atender os anseios de todos os segmentos sociais, políticos, religiosos, sem distinção de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e continuamente busca ser parceira de outras entidades no fortalecimento do associativismo.

Atualmente a emissora funciona em um prédio alugado e possui cinco colaboradores, sendo três comunicadores, uma serviçal e um coordenador. A Associação que tem controle da Rádio Planalto FM tem recebido das empresas do município parceria significativa, através de apoio cultural, favorecendo na manutenção e cobertura dos custos.

Estima-se que, o patrimônio da Emissora esteja estimado em R\$10.000,00 mil reais. No entanto, o maior patrimônio conquistado pela Entidade é a confiança e credibilidade que, adquiriu perante a sociedade, devido ao trabalho e compromisso com a causa social, com esporte, o lazer, e na independência e liberdade de expressão exercida em favor da população, que tem na emissora uma verdadeira formadora de opinião para os brasilandenses.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente do Conselho, Senhor Mário de Campos Meneses, determinou e eu, Anderson Rodrigues dos Santos, Secretário, lavrei a presente ata que, vai assinado por mim e demais Conselheiros.

Brasilândia de Minas-MG, 30 de maio de 2013.

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

Mário de Campos Meneses
MÁRIO DE CAMPOS MENEZES

Presidente do Conselho

Representante do Conselho de Desenvolvimento de Brasilândia de Minas

Municípios Associados do Noroeste - CODEBRASSNOR

CNPJ: 01.739.935/0001-57

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

Anderson Rodrigues dos Santos
ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Do Conselho

Pr. Da Igreja do Evangelho Quadrangular de Brasilândia de Minas-MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRJ 56393

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) <u>Mário de Campos Meneses</u>
<u>por Manoel</u> Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, <u>30.07.2013</u>
<u>Eurêlio Gomes de Melo</u>

Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRJ 56394

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) <u>Anderson Rodrigues dos Santos</u>
<u>por Manoel</u> Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, <u>30.07.2013</u>
<u>Eurêlio Gomes de Melo</u>

Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

SA - Serviço das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG



José Sebastião Ferreira dos Santos
JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS

Membro

Representante da Associação da Feira Livre Luiza Soares
CNPJ: 08.748.838/0001-70

SA - Serviço das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

Maria da Luz Lemos do Prado
MARIA DA LUZ LEMOS DO PRADO

Membro

Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de
Assentamento Mário Pereira
CNPJ: 08.699.988/0001-85

SA - Serviço das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

JOSE OSVALDO GONÇALVES DA SILVA
JOSE OSVALDO GONÇALVES DA SILVA

Membro

Pastor da Igreja Casa da Bênção de Brasilândia de Minas - MG
CNPJ: 00.113.233/0024-97

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRJ 56395

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) *Jose Sebastiao Ferreira dos Santos*
_____. Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 10/07/2013
Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

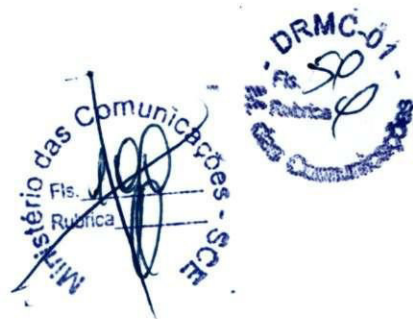
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRJ 56396

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) *Maria da Luz Lemos do Prado*
_____. Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 10/07/2013
Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BRJ 56397

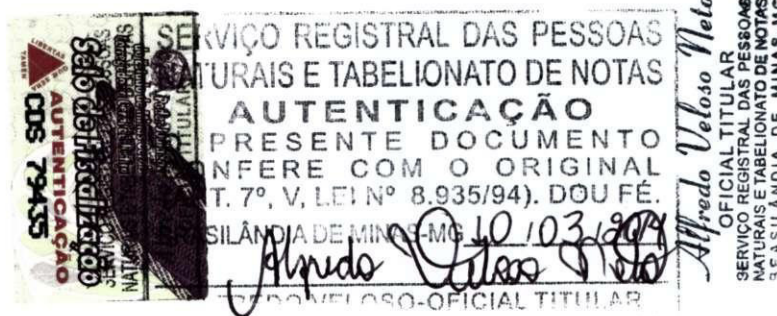
Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) *Jose Osvaldo Goncalves da Silva*
_____. Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 10/07/2013
Eurêlio Gomes de Melo
ESCREVENTE
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

ESTATUTO SOCIAL



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL E COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ASBCBRAS

DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO



ART. 1º - A Associação Beneficente e Cultural e Comunitária de Brasilândia de Minas - ABCBRAS, com sede em Brasilândia de Minas, à Rua Maria da Glória, número 1527, é constituída com as seguintes finalidades: defender a democratização dos meios de comunicações em geral e, em especial a criação, manutenção e execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com o previsto na Norma 1/2011 e a Lei 9.612/1998, é uma entidade civil de objetivos culturais e democrática, buscando trabalhar pela melhoria das condições sócio-culturais do município de Brasilândia de Minas.

- 1 - É indeterminado o tempo de duração da Associação;
- 2 - A Associação não tem fins lucrativos.

DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO



ART. 2º - São prerrogativas da associação:

- a) Valorizar os artistas locais; promover atividades educacionais e de formação geral;
- b) Oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos; incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimento e organizações;
- c) Pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político,

Handwritten signatures and initials.

econômico; cultural e desportivo; divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

d) Prestar serviços de utilidade pública; manter convênios e/ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;

e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;

f) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; definir contribuições aos associados;

g) Realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteada pela valorização da vida; cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral;

h) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;

i) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade;

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas à área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

1) Pessoas físicas menores de 18 anos ou maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito a voz, mas não a voto.

2) Pessoas jurídicas poder associar-se como colaboradores contribuindo para a associação, com direito a voz, mas não a voto.

§ Único - Somente serão aceitos como associado, os interessados que forem apresentados por um associado. ▸

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

ART. 4º - São deveres dos associados:



- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Comparecer às Assembléia quando convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Pagar em dias as mensalidades fixadas pela Assembléia Geral;

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 5º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade de forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

§ Único - Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS:

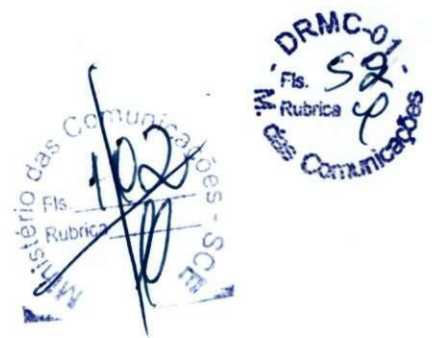
ART. 6º - São órgãos constitutivos

São órgãos constitutivos da Associação Beneficente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 7º - É o órgão máximo e soberano da Associação. É constituída pelos sócios no gozo dos direitos. Ela se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela



Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG



Assessoria
[Signature]

maioria simples da diretoria ou requerimento de 10% dos associados que especificarão os motivos da convocação.

§Único - Quando a Assembléia for convocada pelos associados, ou pela maioria da diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de três dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a Assembléia, fa-lo-ão aqueles que, deliberarem por sua realização.

ART. 8º - As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

ART. 9º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades;



ART. 10º - As Assembléias Gerais Ordinárias são as de previsões orçamentárias e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias;

ART. 11º - As Assembléias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de três (03) dias em jornal de grande circulação na região;

ART. 12º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger Diretoria;
- c) Reformular o Estatuto;
- d) Aprovar o Regimento Interno que, regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- e) Aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- f) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;





ART. 13º - DA DIRETORIA:

A Diretoria deverá ser composta de doze (12) membros eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente nas decisões, destacando entre os membros eleitos, secretariado de três (03) para encaminhar as decisões: **presidente, secretário e tesoureiro;**

ART. 14º - COMPETE A DIRETORIA:

- a) Dirigir à Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o Patrimônio Social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando houver, convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

§ Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros.

ART. 15º - O Secretariado da Diretoria será composto por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário Geral que, dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente a Administração da entidade.

ART. 16º - COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia



Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Geral Ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;

f) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;

ART. 17º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

ART. 18º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir correspondências da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

ART. 19º - COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir correspondências da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

ART. 20º - COMPETE AO TESOUREIRO

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;



Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, com autorização da Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual;



ART. 21º - COMPETE AO VICE-TESOUREIRO

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato de 1º Tesoureiro, em caso de vacância, até seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro;

ART. 22º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, compete ao Conselho:

- a) Checar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sob a previsão orçamentária e sob o balanço anual;
- c) Opinar sob as despesas extraordinárias e sob os balancetes semestrais;

DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 23º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de três em três anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo os membros serem reeleitos.



Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

Quarta
João



ART. 24º - As eleições para diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da diretoria. Nos primeiros 30 dias deverão ser registradas na secretaria ou nas chapas concorrentes.

ART. 25º - Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, quites com as obrigações sociais e com pelo menos três (03) meses de Associação.

§ ÚNICO: A votação se fará na Sede da entidade.

ART. 26º - Processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas para cada urna.

ART. 27º - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

ART. 28º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 29º - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações e legados;
- d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- f) Das vendas auferidas com prestação de serviços ou assessorias;

§ ÚNICO - A Assembléia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.



Alfredo Veloso Neto
Alfredo Veloso Neto



Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG



ART. 30º - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral, especialmente convocada.

ART. 31º - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser destinados a outra entidade que propugna em seu Estatuto a mesma finalidade desta Associação.

ART. 32º - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

DA PERDA DE MANDATO

ART. 33º - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

§ÚNICO - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

ART. 34º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

ART. 35º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará Assembléia Geral que, elegerá comissão

[Handwritten signature]



Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

eleitoral de cinco membros que, administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 dias.

Se o secretário ou diretores não o fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciários.



DAS PENALIDADES

ART. 38º - Estará sujeito às penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do Estatuto;
- b) Atitudes que contrariem decisões de assembléias;
- c) Difamar a Associação ou sua Diretoria;



ART. 39º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até dois (02) anos;
- c) Eliminação do quadro social;

ART. 40º - O presente estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 dos presentes.

Carvalho

Luiz

DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

ART. 41º - A Diretoria eleita na Assembléia de fundação da Associação terá mandato de um ano, podendo ser reeleito, antes de o seu término encaminhar o processo eleitoral nos termos deste Estatuto.

Brasilândia de Minas - MG, 06 de março de 2014.



VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Presidente

Sinara Batista de Souza
OAB/MG 70.715

Reconheço por autenticidade a(s)
Firma(s) Valdeci da Costa Madureira
_____. Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, 10/03/2014
Mara Josane dos Santos

Mara Josane dos Santos
Escrevente
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) Sinara Batista de Souza
_____. Dou fé.
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, 10/03/2014
Mara Josane dos Santos

Mara Josane dos Santos
Escrevente
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS - MG



Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 17.630.888/0001-49
 Rua Capitão Sancho 477A - Centro
 Fone: (38)3561-4780
 Francislane Silva da Costa - Oficiala

PROTOCOLO Nº 14616
 REG Nº 378 - LVA-6 - PÁG 172 - AV Nº 11
 João Pinheiro, MG, 10 de março de 2014.
 Daianny Stein Lares - Escrevente

Valor	Recem	Total
126,54	7,54	178,17



Alfredo Veloso Neto
 OFICIAL TITULAR
 SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDECI DA COSTA MADUREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1288303 SSP MG

CPF
300.867.366-04

DATA NASCIMENTO
12/10/1958

FILIAÇÃO
GERALDO DA COSTA
MADUREIRA
MARIA ANTONIA
MADUREIRA

PERMISSÃO
ACC
CATAR
AB

Nº REGISTRO
04300310570

VALIDADE
29/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PINHEIRO, MG

DATA EMISSÃO
25/02/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
Oliveira Santiago Maciel
Chefe Detran / AIG

68692421272
MG425572390

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
699420435

PROIBIDO PLASTIFICAR
699420435

DRMC-01
Fls. 61
Rubrica
Min. das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCF
Fls.
Rubrica

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ESTE DOCUMENTO
CORRESPONDE COM O ORIGINAL
(V, LEI Nº 8.935/94). DOU FÉ.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

10/03/2014

Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

79446
AUTENTICAÇÃO
CDS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 46.213.081-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAI/98

NOME LUIZ GABRIEL ROCHA SOUZA

FILIAÇÃO CÍCERO DE SOUZA

E REGINA CELIA ROCHA SOUZA

NATURALIDADE ANDRADINA - SP DATA DE NASCIMENTO 09/JAN/1990

DOC ORIGEM ANDRADINA - SP CASTILHO

CPF CNILV.A003/FLS.0290/N.004222

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 501-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Assinatura do Titular Luiz Gabriel Rocha Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Comunicação Social

Fls. 62

Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 365.688.858-27

Nome LUIZ GABRIEL ROCHA SOUZA

Nascimento 09/01/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Fevereiro/2005

CORREIOS
www.correios.com.br

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS

NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

PRESENTE DOCUMENTO

CONFERIR COM O ORIGINAL

(V, LEI Nº 8.935/94). DOU FÉ.

BRASILÂNDIA DE MINAS-MG 10/03/2014

Alfredo Veloso Neto

OFICIAL TITULAR

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS

NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS

NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

PRESENTE DOCUMENTO

CONFERIR COM O ORIGINAL

(V, LEI Nº 8.935/94). DOU FÉ.

BRASILÂNDIA DE MINAS-MG 10/03/2014

Alfredo Veloso Neto

OFICIAL TITULAR

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS

NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDADE TÉCNICA
IMPRESSIONES DIGITAIS

Vilmar Gonzaga Magalhães

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.884.588 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-03-2007

NOME VILMAR GONZAGA MAGALHÃES

FILIAÇÃO João Alves Magalhães
Corina Gonzaga de Andrade

NATURALIDADE Combinado-TO

DOC. ORIGEM C.Nasc. Nº 118, Fls. 59, Liv. A-01, Combinado-TO

CPF ***

DATA DE NASCIMENTO 16-03-1990

Ministério das Comunicações
Fls. 113
Rubrica

DRM
Fls. 63
Rubrica

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

034.931.291-57

VILMAR GONZAGA MAGALHAES

16/03/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Marco 2007

CORREIOS
www.correios.com.br

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(7º, V, LEI Nº 8.935/94). DOU FÉ.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG 10/03/2014

Alfredo Veloso Neto

Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE DOCUMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL
(7º, V, LEI Nº 8.935/94). DOU FÉ.
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG 10/03/2014

Alfredo Veloso Neto

Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Sistemas
Interativos

BOLETO >> Nada Consta Menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO BENEFIC.,CULTURAL E COM.DE BRASILANDIA DE MINAS
CNPJ: 03.091.239/0001-02

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:22:32 do dia 28/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO

CPROD nº: 53000010610/2014

Referência: Ofício nº 003/2014, de 11 de março de 2014.

Interessado: Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas - ASBCBRAS

Assunto: RadCom (envia documentos)

Destinatário: SCE

Encaminhe-se a documentação anexa à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para as providências julgadas necessárias.

Brasília, 13 de *Março* de 2014.



ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO

Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



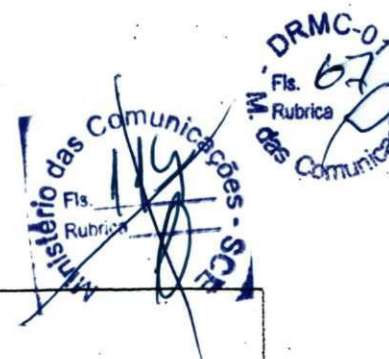
PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.010610/2014-91

DESPACHO

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 14/03/2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária

DESPACHO



Data: 18/05/2014

Do: GAB/DEAA

PROCESSO Nº _____

DOCUMENTO Nº 53000.030630/2014-91

ENCAMINHAR PARA: CGRC

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquite-se


Octavio Penna Pieranti
Diretor/DEAA/SCE/MC



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Em face da constatação de erro na numeração original deste processo, procedi à renumeração das folhas de nº 92 a nº 114 que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 42 a nº 67.

São Paulo, 05 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 08/09/2014, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0123214** e o código CRC **F61A8FAE**.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALDECI COSTA MADUREIRA (Título Eleitoral: 061264810248)** é **SECRETÁRIO (exercício 07/07/2011 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - BRASILÂNDIA DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 07/07/2011 Final: Indeterminada**
Código: **RMAU.BTYC.G7NP.8B2G.**
Certidão emitida às: **23/09/2014 09:14:29**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações

NOTA TÉCNICA Nº 11510/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.062227/2013-38**

Processo de Outorga nº: 53710.000584/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Brasilândia de Minas/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, já que a declaração encaminhada pela entidade, atesta ainda, que as alterações sofridas, decorreram na mudança de endereço. Dessa maneira a entidade deverá ainda esclarecer qual endereço foi alterado: sede, sistema irradiante ou estúdio.

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação, ao disposto nos itens 8.2, alíneas "h", subalínea "h.3", "i", "k" e 8.3, alíneas "b", "c", "d", "g" e "h" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações*

interessadas em executar o serviço deverá:

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, **sendo admitida uma recondução**;*

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

*b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de **todo e qualquer cidadão** domiciliado na área de execução do serviço;*

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

*d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de **pessoas jurídicas** sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, **o direito de escolher, mediante voto**, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. Ainda com relação ao Estatuto Social, são necessárias as seguintes observações:

a) Para que se evite óbice ao caráter comunitário da entidade, o art. 3º, item 1 e § Único do Estatuto devem ser adequados de modo que estabeleça expressamente o ingresso gratuito, como associado, de **todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço**, conforme o item 8.3 - alíneas "b", "c" e "d" - da Norma nº 1/2011, em vez de restringir o ingresso as pessoas que tem atividades, ou queiram ter, ligadas à área da cultura e da comunicação e que forem apresentados por um associado;

b) O art. 7º do Estatuto deve ser adequado de modo que **garanta a 1/5 (um quinto) dos associados** o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 10.406/2002;

c) A entidade deverá **adequar o artigo 13 do Estatuto** de modo que conste a real composição da diretoria, quantificando e denominando os cargos de acordo com a Ata de Eleição vigente, já que a entidade através de resposta ao ofício nº 464/2014/CGRC/SCE-MC, esclarece que a diretoria é formada pelos cargos eleitos na Ata de Eleição, datada de 11/11/2012, quais sejam, Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretário e Vice-Secretário, o que diverge da redação atual do estatuto;

d) Para que seja devidamente respeitada a restrição imposta pelo item 8.2, alínea "h.3", da Norma nº 1/2011, a redação do art. 23 do Estatuto Social deve contemplar, expressamente, a limitação do mandato dos membros da diretoria a uma única recondução;

IV. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

V. CPF dos seguintes dirigentes:

- Maria Luzia Faria Viana;
- Vanuso Gomes Rodrigues;
- Ana Evangelista de Souza Nascimento.

VI. Prova de que os seguintes diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do **RG** ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. **Não será aceita**, a título de comprovação deste item, **a carteira nacional de habilitação (CNH)**, em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2:

- Valdeci da Costa Madureira;
- Maria Luzia Faria Viana;
- Vanuso Gomes Rodrigues;
- Ana Evangelista de Souza Nascimento.

VII. Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, endereços da sede que variam uns dos outros, conforme abaixo indicado:

- No Estatuto Social consta o endereço da sede:
Rua Maria da Glória, 1527, Brasilândia de Minas/MG;

- No registro do CNPJ consta o seguinte endereço da sede: Rua João Alves, 100, Planalto, Brasilândia de Minas/MG.

Desta forma a entidade deverá definir qual o seu real endereço da sede e encaminhar a comprovação da retificação nos documentos em que esteja disposta de modo divergente.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que **o Presidente da entidade, senhor Valdeci da Costa Madureira, qualifica-se como Membro Secretário de órgão partidário (PTB)**

municipal, conforme certidão TSE (0150586), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** os itens apontados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 18:04, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 26/09/2014, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0150596** e o código CRC **A875175E**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 12502/2014/SEI-MC

São Paulo, 23 de setembro de 2014

Ao Senhor

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Representante Legal da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas

Rua Maria da Glória, 1527 - Bela Vista

CEP: 38779-000 / Brasilândia de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062227/2013-38.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11510/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 18:04, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



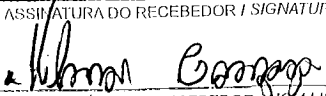
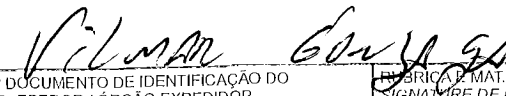
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0151632** e o código CRC **22E2B6DE**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Ofício nº: 12502/2014/SEI-MC	São Paulo, 23 de setembro de 2014
Ao Senhor	
VALDECI DA COSTA MADUREIRA	
Representante Legal da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasília de Minas	
Rua Maria da Glória, 1527 - Bela Vista	
CEP: 38779-000 / Brasília de Minas - MG	
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062227/2013-38	
UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
☐ EMS	
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
	09/10/14
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / CARIMBO DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	BRASILÂNDIA DE MINAS 09 OUT 2014
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	BRASILÂNDIA DE MINAS 09 OUT 2014
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS

TENTATIVAS DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER 502 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680

CIDADE / LOCALITE

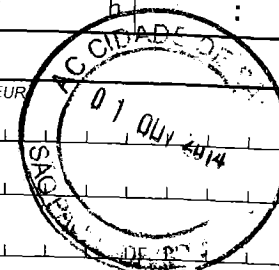
CEP: 05311-000 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA
DE MINAS – ASBCBRAS

Ofício nº 04/2014

Ao Ministerio das Comunicações

Atendendo solicitação da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo-SP, NOTA TÉCNICA nº 11510/2014/SEI-MC, através do ofício nº 12502/2014/-MC, encaminhamos documentação solicitada, conforme se segue:

Documentos solicitados pela NOTA TECNICA Nº 11510/2014//SEI-MC

Itens : 1) e 2)

I - Declaração atentando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MC.

#DECLARAÇÃO EM ANEXO.

II, III e IV - Adequação da atual redação do Estatuto da entidade

#Copia do Estatuto Social com as devidas alterações, observações registrado em Cartorio de Registro de Titulos e Documentos e Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca, em anexo.

V, VI - CPF e Prova de nacionalidade de diretores

#Anexo cópia xerox autenticadas em cartorio, de Cartão de CPF e RG, e comprovante de situação Cadastral da Receita Federal.

VII - Comprovante de endereço

#Copia do Cartão do CNPJ

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 31 / 10 / 14

Nome Legível Amélia

Item : 3)

I - Indícios de vínculos relações político-partidárias.

#Segue cópia de Certidão da Justiça Eleitoral que comprova que o presidente da entidade não tem filiação partidária e cópia da Comissão Provisória do partido político citado na Nota Técnica.

Na certeza de ter atendido à solicitação de V.Sas., reiteramos protestos de estima e consideração.

Brasilândia de Minas, 30 de outubro de 2014



VALDECI DA COSTA MADUREIRA
Presidente - Representante Legal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE
MINAS – ASBCBRAS

DECLARAÇÃO

À Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, neste ato representada pelo seu presidente e representante legal, Senhor Valdeci da Costa Madureira, declara e atesta para os devidos fins necessários que a emissora, mantida pela referida entidade, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Declaro, ainda, que foi alterado o endereço, equipamentos e parâmetros técnicos permanece de acordo a última outorga.

Brasilândia de Minas - Minas Gerais, 28 de outubro de 2014.

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Presidente



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL E COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ASBCBRAS

DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO

ART. 1º - A Associação Beneficente e Cultural e Comunitária de Brasilândia de Minas - ABCBRAS, com sede em Brasilândia de Minas, à Rua Maria da Glória, número 1527, é constituída com as seguintes finalidades: defender a democratização dos meios de comunicações em geral e, em especial a criação, manutenção e execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com o previsto na Norma 1/2011 e a Lei 9.612/1998, é uma entidade civil de objetivos culturais e democrática, buscando trabalhar pela melhoria das condições sócio-culturais do município de Brasilândia de Minas.

- 1 – É indeterminado o tempo de duração da Associação;
- 2 - A Associação não tem fins lucrativos.

DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 2º - São prerrogativas da associação:

- a) Valorizar os artistas locais; promover atividades educacionais e de formação geral;
- b) Oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos; incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimento e organizações;
- c) Pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político, econômico; cultural e desportivo; divulgar resultados de pesquisas, estudos,



experiências educativas e avaliações;

d) Prestar serviços de utilidade pública; manter convênios e/ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;

e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;

f) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; definir contribuições aos associados;

g) Realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteada pela valorização da vida; cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral;

h) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;

i) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade;

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas à área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

1) Pessoas físicas menores de 18 anos ou maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito a voz, mas não a voto.

2) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da emissora, podem associar-se como colaboradores contribuindo para a associação, com direito de voz e voto, através de seus representantes legais, de escolher, os membros integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, e nas deliberações sobre a vida social da entidade.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

ART. 4º - São deveres dos associados:



- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Comparecer às Assembléias quando convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Pagar em dias as taxas mensais fixadas pela Assembléia Geral;

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 5º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como nas deliberações sobre a vida social da entidade. administração;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade de forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

§Único - Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS:

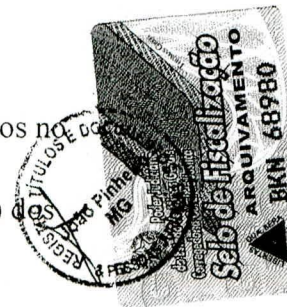
ART. 6º - São órgãos constitutivos

São órgãos constitutivos da Associação Beneficente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 7º - É o órgão máximo e soberano da Associação. É constituída pelos sócios no gozo dos direitos. Ela se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da diretoria ou requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados que especificarão os motivos da convocação. (art. 60 da Lei nº 10.406/2002)



§Único - Quando a Assembléia for convocada pelos associados, ou pela maioria da diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de três dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a Assembléia, fará-lo-ão aqueles que, deliberarem por sua realização.

ART.8º - As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

ART. 9º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades;

ART. 10 - As Assembléias Gerais Ordinárias são as de previsões orçamentárias e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias;

ART. 11 - As Assembléias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de três (03) dias em jornal de grande circulação na região, publicação em mural de órgãos públicos e outros meios de divulgação de alcance os associados.

ART. 12 - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Decidir em última e definitiva instância;

- b) Eleger Diretoria;
- c) Destituir os administradores;
- d) Reformular e/ou alterar o Estatuto;
- e) Aprovar o Regimento Interno que, regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- f) Aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- g) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;



DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de doze (12) membros eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente nas decisões, sendo: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, secretário e vice-secretário, são responsáveis pelos atos administrativos e financeiros e para encaminhar as decisões da entidade: **o presidente, o secretário e tesoureiro;**

ART. 14 - COMPETE A DIRETORIA:

- a) Dirigir à Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o Patrimônio Social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando houver, convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

§Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros.

ART. 15 - O Secretariado da Diretoria será composto por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário Geral que, dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente a Administração da entidade.



ART. 16 - COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- f) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;

§Único: Todos os recursos da associação serão destinados a manutenção das despesas da emissora de radio e de projetos e programas sociais mantidos pela entidade. É vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

ART. 17 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

ART. 18 - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir correspondências da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

ART. 19 - COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir correspondências da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;



ART. 20 - COMPETE AO TESOUREIRO

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, com autorização da Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual;

ART. 21 - COMPETE AO VICE-TESOUREIRO

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir correspondências da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, compete ao Conselho:

- a) Checar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sob a previsão orçamentária e sob o balanço anual;

c) Opinar sob as despesas extraordinárias e sob os balancetes semestrais



DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 23 - O Conselho Administrativo será composto por cinco (05) pessoas representantes de entidades sem fins lucrativo, como associações de classe, de moradores, benemérita e religiosas, legalmente constituídas, com sede e atuação na área de abrangência e alcance da emissora, compete ao conselho.:

a) Planejar junto à direção da emissora programação que contemple os interesses da comunidade, visando a promoção de atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas

b) Acompanha e fiscalizar a programação, com vista a assegurar que as programações favoreça a integração de todos os membros da comunidade, sem qualquer discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-idológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 24 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de três em três anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo os membros da diretoria serem reconduzidos por meio de reeleição por apenas uma única vez.

ART. 25 - As eleições para diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da diretoria. Nos primeiros 30 dias deverão ser registradas na secretaria ou nas chapas concorrentes.

ART. 26 - Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, quites com as obrigações sociais e com pelo menos três (03) meses de Associação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'C. Silva'.

§ ÚNICO: A votação se fará na Sede da entidade.



ART. 27 - Processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas para cada urna.

ART. 28 - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

ART. 29 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 30 - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações e legados;
- d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- f) Das vendas auferidas com prestação de serviços ou assessorias;

§ ÚNICO - A Assembléia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

ART. 31 - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral, especialmente convocada.

ART. 32- Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser destinados a outra entidade que propugna em seu Estatuto a mesma

finalidade desta Associação.



ART. 33 - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

DA PERDA DE MANDATO

ART. 34- Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

§ÚNICO - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

ART. 35 - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

ART. 36 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará Assembléia Geral que, elegerá comissão eleitoral de cinco membros que, administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 dias.

Se o secretário ou diretores não o fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

DAS PENALIDADES

ART. 37 - Estará sujeito às penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do Estatuto;
- b) Atitudes que contrariem decisões de assembléias;
- c) Difamar a Associação ou sua Diretoria;



ART. 38 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até dois (02) anos;
- c) Eliminação do quadro social;

ART. 39 - O presente estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 dos presentes.

DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

ART. 40 - A Diretoria eleita na Assembléia de fundação da Associação terá mandato de um ano, podendo ser reeleito, antes de o seu término encaminhar o processo eleitoral nos termos deste Estatuto.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de outubro de 2014

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Presidente

Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Manoel Oliveira Campos

Manoel Oliveira Campos
Advogado
OAB/MG 136 621
CPF 037 877 156-65

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) Valdeci da Costa Madureira
Doutor Alfredo Veloso Neto
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 27/10/2014

11

Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG

**Cartório de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 17.630.888/0001-49
Rua Capitão Sancho 477A - Centro
Fone: (38)3561-4780
Francislane Silva da Costa - Oficiala

PROTOCOLO Nº 15054
REG Nº 348 - LIV A-8 - PÁG 65 - AV Nº 12
João Pinheiro, MG, 30 de outubro de 2014.
Francislane Silva da Costa -

Emolu	Recom	TFJ	Total
139,42	8,34	46,53	194,69

CANCELADO

**Cartório de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 17.630.888/0001-49
Rua Capitão Sancho 477A - Centro
Fone: (38)3561-4780
Francislane Silva da Costa - Oficiala

PROTOCOLO Nº 15054
REG Nº 348 - LIV A-8 - PÁG 65 - AV Nº 12
João Pinheiro, MG, 30 de outubro de 2014.
Francislane Silva da Costa -

Emolu	Recom	TFJ	Total
122,14	7,28	42,63	172,05



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.091.239/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CULT. E COMUNIT. DE BRASILANDIA DE MINAS -EST. DE MG. ASBCBRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASBCBRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MARIA DA GLORIA	NÚMERO 1527	COMPLEMENTO	
CEP 38.779-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO BRASILANDIA DE MINAS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/10/2014** às **14:36:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 300.867.366-04

Nome da Pessoa Física: VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

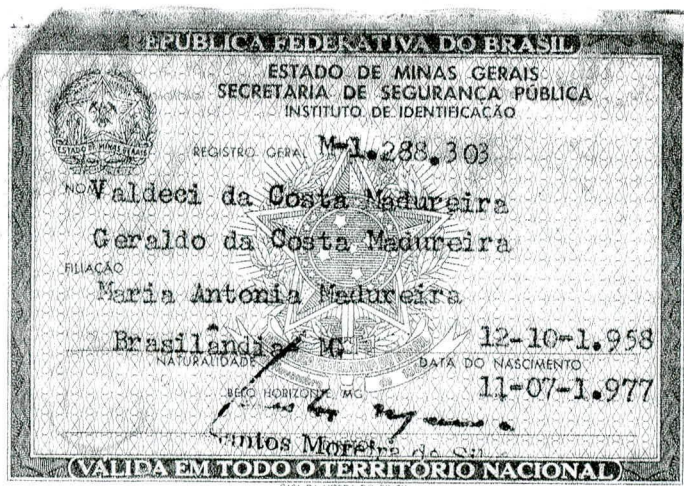
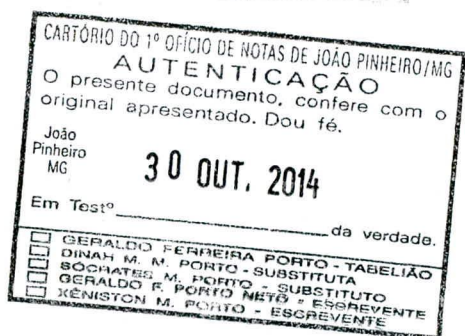
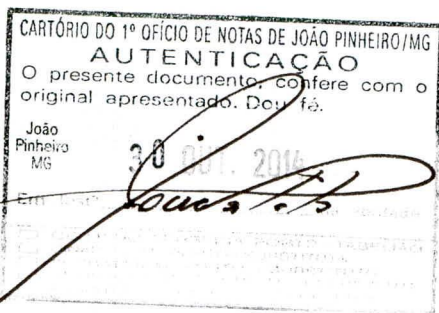
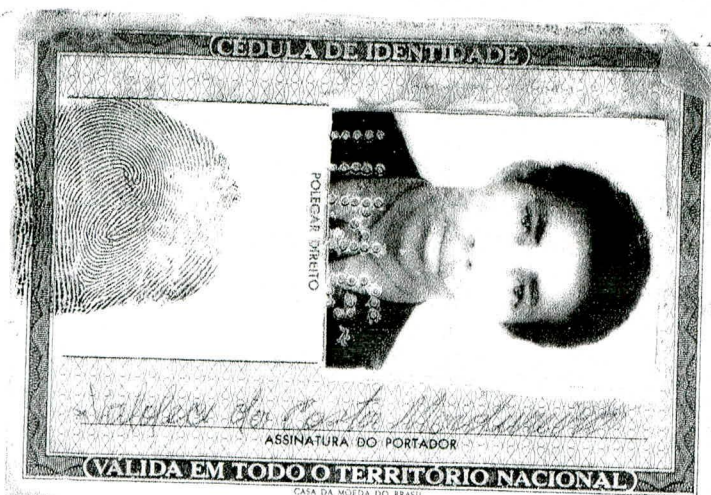
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:32:58** do dia **29/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7CC5.C46E.A044.A987**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 704.619.296-00

Nome da Pessoa Física: VANUSO GOMES RODRIGUES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:35:11** do dia **29/10/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **DF4D.81AA.7E95.6163**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

071 ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-428

POLEGAR DIREITO

Maria Luzia Faria Viana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.483.583 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/89

NOME MARIA LUZIA FARIA VIANA

FILIAÇÃO OTACILIO FARIA VIANA
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES VIANA

NATURALIDADE JOAO PINHEIRO-MG DATA DE NASCIMENTO 12/12/68

DOC ORIGEM NAS LV-18 FL-154 BRASILANDIA-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-428

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MARIA LUZIA FARIA VIANA

Nº de Inscrição 704608506-44

Data do Nascimento 12/12/68

BRASIL



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Maria Luzia Faria Viana*
MARIA LUZIA FARIA VIANA

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/05/97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12 ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-121

POLEGAR DIREITO

Analice Evangelista de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.454.707 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/89

NOME ANALICE EVANGELISTA DE SOUZA

NASCIMENTO ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA
NEUZA DA PAIXAO DE SOUZA

FILIAÇÃO

NATURALIDADE SANTA FE DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 12/01/70

DOC ORIGEM CAS LV-13B FL-175 BRASILANDIA-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-121

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 817286116 87

ANALICE EVANGELISTA DE SOUZA NASCIMENTO 12-01-70

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pelo Serviço de Registro em Impostos de Renda do Estado de Minas Gerais (SRE/MG) em substituição ao documento original emitido pelo Serviço de Registro em Impostos de Renda do Estado de Minas Gerais (SRE/MG).

DATA DE EMISSÃO 26-04-89

CREDIREAL 61390/4163



Alfredo Veloso Neto
OFICIAL TITULAR
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Inscrição: 061264810248

Certidão emitida às 14:49:05 de 28/10/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **0QHU.790/.W2JZ.CPDD**

Ata de Instalação da Comissão Provisória Municipal do Partido
Trabalhista Brasileiro - PTB do Município de Brasilândia de Minas MG

Aos 19 dias do Mês de Agosto do ano de 2014, reuniram-se nesta cidade, à Rua Augusto Timóteo de Oliveira número 1116, Bairro Bela Vista, os membros da comissão provisória Municipal do Partido Brasileiro PTB de Brasilândia de Minas MG. Tendo como Presidente o Sr. José Pinto Ferreira, Secretário o Sr. Antônio José Maria, Tesoureiro o Sr. Roney Glaucos Martins Costa. E os demais membros Sr (a) Sebastião Porto Silvério, José do Carmo Pereira Machado, Edson Fernandes Sales e Maria de Lourdes Gomes Barbosa, com o fim específico de instalação e posse dos membros da Comissão Provisória do PTB de Brasilândia de Minas MG, para nos termos estatutários, administrar todo e qualquer processo político - partidário e administrativo do Partido Trabalhista Brasileiro PTB - deste município. Nada mais havendo a ser tratado, os membros da Comissão Provisória de Brasilândia de Minas, entraram no imediato exercício de suas funções, mandando que se lavrasse a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim Antônio José Maria Secretário, e demais membros da comissão presentes.

RECEBI O ORIGINAL
EM 03/09/2014
David Antônio Zica
Secretário Geral

Assinaturas: Presidente

José Pinto Ferreira

Secretário

Antônio José Maria

Tesoureiro

Roney Glaucos Martins Costa

Demais Membros

Sebastião Porto Silvério

José do Carmo Pereira Machado

Edson Fernandes Sales

Maria de Lourdes Gomes Barbosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 342/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.062227/2013-38**

Processo de Outorga nº: 53710.000584/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Brasilândia de Minas/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 12502/2014/SEI-MC, observou-se ainda a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se ainda a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "i" e "k" do **item 8.2** da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir:

i) Sobre a composição dos membros da Diretoria Executiva, adequar **quantitativamente** o rol dos cargos elencados pelo art. 13, que estabelece que a diretoria será composta por **doze (12) membros**, sendo: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, secretário e vice-secretário;

ii) Adequar a redação do estatuto às disposições do **art. 59 do Código Civil**, observando-se os requisitos do dispositivo para destituição de dirigentes e para alterações estatutárias, em atenção à alínea "i", bem como ao item 8.3, alínea "h", da Norma nº 1/2011;

iii) Adequar a redação do art. 23 do estatuto de modo a indicar a instituição de um **Conselho Comunitário** nos termos da Lei

nº 9.612/1998, conforme estabelece a alínea "k";

A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

(...)

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "b" e "g" do **item 8.3** da Norma nº 1/2011, conforme segue:

ii) O **art. 3º do estatuto** deve ser adequado à alínea "b" de modo a assegurar o ingresso gratuito, como associado, de **todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço**, em vez de restringir o ingresso *as pessoas que tem atividades, ou queiram ter, ligadas à área da cultura e da comunicação;*

ii) O estatuto deverá conter a disposição estabelecida pela alínea "g", de que *não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.*

A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

IV. A entidade deverá ainda apresentar o seguinte documento:

i) Prova de que o Vice-Tesoureiro da entidade, Sr. Vanuso Gomes Rodrigues, é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 09/01/2015, às 09:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 09/01/2015, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0312550** e o código CRC **C28736BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 471/2015/SEI-MC

São Paulo, 08 de janeiro de 2015

Ao Senhor

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Representante Legal da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas

Rua Maria da Glória, 1527 - Bela Vista

CEP: 38779-000 / Brasilândia de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062227/2013-38.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 342/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 09/01/2015, às 09:19, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0313902** e o código CRC **DEB9A6CA**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 471/2015/SEI-MC

São Paulo, 08 de janeiro de 2015

NATAIRE

NATAIRE

NOME

Ao Senhor

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Representante Legal da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas

Rua Maria da Glória, 1527 - Bela Vista

CEP: 38779-000 / Brasilândia de Minas - MG

ENDEREÇO

CEP /

UF

PAÍS / PAYS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.062227/2013-38.

DECLARAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 136 mm



 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	JH 22350333 8 BR
	(Código de barras ou n.º de registro do objeto)		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		: h	: h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Nº 157 - JARDIM SÃO PAULO RUA MARGENTHAUER 552 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680 CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP	
CIDADE / LOCALITÉ		UF	BRASIL

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL E COMUNITÁRIA
DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CNPJ:03.091.239/0001-02
Rua: Maria da Gloria 1507 Bairro Bela vista**

Ofício 02/2015

**Ilmo. Srº (ª)
Thiago Galvão – Delegado
Elaine Akemi Nishida – Analista Tec. Administrativo**

Segue:

Assunto: Exigência relativas ao requerimento de renovação de outorga.

Documentação que faltava para renovação de outorga.

Processo: 53000.062227/2013-38

Nota Técnica nº 342/2015/SEI-MC

Brasília Fevereiro de 2015

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 26/02/15 Às ____
Nome Legível Bárbara

ANEXO 12

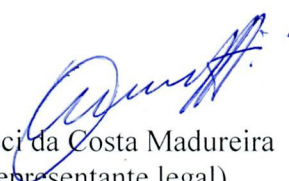
(alterado pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013)

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL E COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.239/0001-02, com sede Rua Maria da Glória, 1527, Bairro Bela Vista, na cidade de Brasilândia de Minas, Estado Minas Gerais, CEP 38000-779, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 111 datada de 06/03/2001 e Decreto Legislativo nº 442 publicado no Diário Oficial da União datado de 12/03/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Brasilândia de Minas / MG 26 de Fevereiro de 2015.


Valdeci da Costa Madureira
(representante legal)

Nome do representante da entidade: Valdeci da Costa Madureira

CPF: 300.867.366-4

ANEXO 12

(alterado pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013)

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL E COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.239/0001-02, com sede Rua Maria da Glória, 1527, Bairro Bela Vista, na cidade de Brasilândia de Minas, Estado Minas Gerais, CEP 38000-779, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 111 datada de 06/03/2001 e Decreto Legislativo nº 442 publicado no Diário Oficial da União datado de 12/03/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Brasilândia de Minas / MG 26 de Fevereiro de 2015.


Valdeci da Costa Madureira
(representante legal)

Nome do representante da entidade: Valdeci da Costa Madureira

CPF: 300.867.366-4

ESTATUTO SOCIAL



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL E COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ASBCBRAS

DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO

ART. 1º - A Associação Beneficente e Cultural e Comunitária de Brasilândia de Minas - ABCBRAS, com sede em Brasilândia de Minas, à Rua Maria da Glória, número 1527, é constituída com as seguintes finalidades: defender a democratização dos meios de comunicações em geral e, em especial a criação, manutenção e execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com o previsto na Norma 1/2011 e a Lei 9.612/1998, é uma entidade civil de objetivos culturais e democrática, buscando trabalhar pela melhoria das condições sócio-culturais do município de Brasilândia de Minas.

- 1 - É indeterminado o tempo de duração da Associação;
- 2 - A Associação não tem fins lucrativos.

DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 2º - São prerrogativas da associação:

- a) Valorizar os artistas locais; promover atividades educacionais e de formação geral;
- b) Oferecer espaço radiofônico a entidades comunitárias, culturais, esportivas, religiosas, sindicais e outras sem fins lucrativos; incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimento e organizações;
- c) Pesquisar e divulgar informações de cunho social, educativo, científico, político, econômico; cultural e desportivo; divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- d) Prestar serviços de utilidade pública; manter convênios e/ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- f) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; definir contribuições aos associados;

- g) Realizar campanhas educativas e de esclarecimentos sempre norteada pela valorização da vida; cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral;
- h) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;
- i) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade;



DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º - Podem filiar-se gratuitamente à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas à área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

- 1) Pessoas físicas menores de 18 anos ou maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito a voz, mas não a voto.
- 2) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da emissora, podem associar-se como colaboradores contribuindo para a associação, com direito de voz e voto, através de seus representantes legais, de escolher, os membros integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, e nas deliberações sobre a vida social da entidade.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

ART. 4º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Comparecer às Assembléia quando convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Pagar em dias as taxas mensais fixadas pela Assembléia Geral;

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 5º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como nas deliberações sobre a vida social da entidade. administração;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade de forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

§Único - Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS:

ART. 6º - São órgãos constitutivos

São órgãos constitutivos da Associação Beneficente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário



DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 7º - É o órgão máximo e soberano da Associação. É constituída pelos sócios no gozo dos direitos. Ela se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da diretoria ou requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados que especificarão os motivos da convocação. *(art. 60 da Lei nº 10.406/2002)*

§Único - Quando a Assembléia for convocada pelos associados, ou pela maioria da diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de três dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a Assembléia, fá-lo-ão aqueles que, deliberarem por sua realização.

ART. 8º - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

ART. 9º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades;

ART. 10 - As Assembléias Gerais Ordinárias são as de previsões orçamentárias e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias;

ART. 11 - As Assembléias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de três (03) dias em jornal de grande circulação na região, publicação em mural de órgãos públicos e/ou outros meios de divulgação de alcance aos associados.

ART. 12 – COMPETE PRIVATIVAMENTE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger Diretoria;
- c) Destituir os administradores;
- d) Reformular e/ou alterar o Estatuto;
- e) Aprovar o Regimento Interno que, regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- f) Aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- g) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;



§ÚNICO: Para as deliberações a que se refere as letras “c” e “d”, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, e, aprovação por dois terços dos sócios competentes para gerir e representar a entidade, conforme prevê os art. 59 e o art.67 do CC/2002.

DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de *doze (12) membros*, sendo, seis (06) da diretoria executiva: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, secretário e vice-secretário, e, seis (06) membros do Conselho Fiscal, cabendo ao **presidente, secretário e tesoureiro**, os atos administrativos, financeiros e outros encaminhamentos de decisões da entidade.

ART. 14 - COMPETE A DIRETORIA:

- a) Dirigir à Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o Patrimônio Social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando houver, convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

§Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros.

ART. 15 - O Secretariado da Diretoria será composto por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário Geral que, dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente a Administração da entidade.

ART. 16 - COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- f) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- g) É vedada a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

§Único: Todos os recursos da associação serão destinados a manutenção das despesas da emissora de radio e de projetos e programas sociais mantidos pela entidade.

ART. 17 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ART. 18 - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- a) Redigir e manter a transcrição em dias das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir correspondências da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.



ART. 19 - COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Secretário;



ART. 20 - COMPETE AO TESOUREIRO

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, com autorização da Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

ART. 21 - COMPETE AO VICE-TESOUREIRO

- a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, compete ao Conselho:

- a) Checar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sob a previsão orçamentária e sob o balanço anual;
- c) Opinar sob as despesas extraordinárias e sob os balancetes semestrais

A handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O Conselho Administrativo será composto por cinco (05) pessoas representantes de entidades sem fins lucrativos, como associações de classe, de moradores, benemerita e religiosas, legalmente constituídas, com sede e atuação na área de abrangência e alcance da emissora, compete ao conselho:

- a) Planejar junto à direção da emissora programação que contemple os interesses da comunidade, visando a promoção de atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas
- b) Acompanha e fiscalizar a programação, com vista a assegurar que as programações favoreça a integração de todos os membros da comunidade, sem qualquer discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-idológico-partidarias e condição social nas relações comunitárias.

DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 24 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de três em três anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo os membros de a diretoria ser reconduzidos por meio de reeleição por apenas uma única vez.

ART. 25 - As eleições para diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da diretoria. Nos primeiros 30 dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

ART. 26 - Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, quites com as obrigações sociais e com pelo menos três (03) meses de Associado.

§ ÚNICO: A votação se fará na Sede da entidade.

ART. 27 - Processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas para cada urna.

ART. 28 - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

ART. 29 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 30 - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações e legados;

- d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- f) Das vendas auferidas com prestação de serviços ou assessorias;



§ ÚNICO - A Assembléia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

ART. 31 - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral, especialmente convocada.

ART. 32 - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser destinados a outra entidade que propugna em seu Estatuto a mesma finalidade desta Associação.

ART. 33 - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

DA PERDA DE MANDATO

ART. 34 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em três reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

§ ÚNICO - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

ART. 35 - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

ART. 36 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará Assembléia Geral que, elegerá comissão eleitoral de cinco membros que, administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 dias.

Se o secretário ou diretores não o fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 17.630.888/0001-49
 Rua Capitão Sancho 477A - Centro
 Fone: (38)3561-4780
 Francislane Silva da Costa - Oficial
 PROTOCOLO Nº 15254
 REG Nº 378 - LIV A-9 - PÁG 119 - AV Nº 10
 João Pinheiro, MG, 19 de fevereiro de 2015
 Francislane Silva da Costa -

Valor	Valor	Valor	Total
116,87	7,00	41,02	164,89



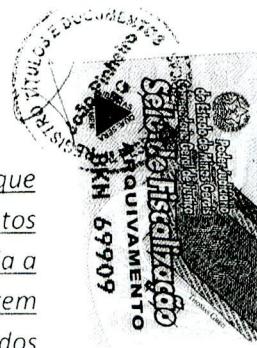
Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 17.630.888/0001-49
 Rua Capitão Sancho 477A - Centro
 Fone: (38)3561-4780
 Francislane Silva da Costa - Oficial
 PROTOCOLO Nº 15254
 REG Nº 378 - LIV A-9 - PÁG 119 - AV Nº 15
 João Pinheiro, MG, 19 de fevereiro de 2015
 Francislane Silva da Costa -

Valor	Valor	Valor	Total
116,87	7,00	41,02	164,89

ATA DE ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS – ASBCBRAS



Aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e quinze (2015), os membros da diretoria e associados da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, estado de Minas Gerais, reuniram-se às 19hs à Rua Maria da Glória, 1527 no bairro Bela Vista, em Assembléia, atendendo CONVOCAÇÃO através do EDITAL 001/2015, conforme se segue: “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS – ASBCBRASEDITAL 001/2015. O presidente da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados da entidade para uma reunião a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2015, na sede da Associação à Rua Maria da Glória, 1.527, Bairro Bela Vista em Brasilândia de Minas, estado de Minas Gerais, às 19hs.1ª) Convocação - às 19hs com presença mínima de 20% dos associados(conforme Art. 8º do Estatuto).2ª) Convocação - às 19:30hs com qualquer número de presentes;PAUTA:Discutir e aprovar alterações no Estatuto Social da Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas – ASBCBRAS, para atender solicitação do Ministério da Comunicações, nota técnica nº 342/2015/SEI-MC.Brasilândia de Minas, 09 de fevereiro de 2015.VALDECI DA COSTA MADUREIRA Presidente”, com a finalidade de discutir alterações adequações do Estatuto Social da ASBCBRAS, atendendo à solicitação do Ministério das Comunicações que em Nota Técnica 342/2015/SEI-MC, apresentou à entidade a necessidade de tais alterações em virtude do processo de renovação da licença de funcionamento da emissora de Rádio. O Presidente Valdeci da Costa Madureira deu abertura a reunião em conformidade com o edital de número 001/2015, e falou que esta é a terceira Nota Técnica emitida pelo Ministério das Comunicações,e em seguida solicitou do secretário Sr. Luiz Gabriel Rocha Souza que, fizesse a leitura da Nota Técnica numero 342/2015 do Ministério das Comunicações. Logo após deixou a palavra franca para que, os demais presentes, pudessem se manifestar acerca da pauta da reunião e da nota técnica ora apresentada aos mesmos, conforme se segue: O Ministério das Comunicações solicitou da Diretoria que fosse adequado o Estatuto à Norma 1/2011:” MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES Delegacia Regional do Estado de São PAULO Nota Técnica nº 342/2015/SEI-MC, Processo de Renovação nº 53000.062227/2013-38, Processo de Outorga nº 53710.000584/1999 – Assunto: Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga. SUMÁRIO EXECUTIVO – 1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na Localidade de Brasilândia de Minas/MG. ANÁLISE – 2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício 12592/2014/SEI-MC, observou-se



ainda a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo: I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se ainda a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos das alíneas "i" e "k" do item 8.2 da Norma nº 1/2011, conforme detalhado a seguir: i) Sobre a composição dos membros da Diretoria Executiva, adequar quantitativamente o rol dos cargos elencados pelo art. 13, que estabelece que a diretoria será composta por doze 12 membros, sendo: presidente, vice-presidente, tesoureiro, vice-tesoureiro, secretário e vice-secretário; ii) Adequar a redação do estatuto às disposições do art. 59 do Código Civil, observando-se os requisitos do dispositivo para destituição de dirigentes e para alterações estatutárias, em atenção à alínea "i", bem como ao item 8.3, alínea "h", da Norma 1/20011; iii) Adequar a redação do art. 23 do estatuto de modo a indicar a instituição de um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612/1998, conforme estabelece a alínea "k". **A seguir a transcrição do item 8.2 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:** **8.2** O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço devere: (...) i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil; (...) k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. **II. O Estatuto Social deverá ainda observar os dispositivos referentes às alíneas "b" e "g" do item 8.3 da Norma nº 1/2011, conforme segue:** ii) O art. 3º do estatuto deve ser adequado à alínea "b" de modo a assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, em vez de restringir o ingresso as pessoas que tem atividades, ou queiram ter, ligadas à área da cultura e da Comunicação; ii) O estatuto deverá conter a disposição estabelecida pela alínea "g", de que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. **A seguir a transcrição do item 8.3 da Norma nº 1/2011 e suas alíneas acima mencionadas:** **8.3.** Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que: (...) h) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço. (...) g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; **III, As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.** **IV. A entidade deverá ainda apresentar o seguinte documento:** i) Prova de que o Vice-Tesoureiro da entidade Senhor Vanuso Gomes Rodrigues, é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta subitem 8.4.2; **CONCLUSÃO:** 3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização. À consideração superior. Apresentada as justificativas do Ministério

das Comunicações, o Presidente solicitou ao Secretário, que fizesse a leitura do Estatuto Social já alterado, conforme solicitação do Ministério. E após a leitura do Estatuto, foi solicitado aos presentes pelo Presidente a aprovação das alterações apresentadas ao estatuto da ASBCBRAS; o que foi aceito por todos, sendo aprovadas por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, o secretário Luiz Gabriel Rocha Souza fez a leitura desta ata, que após lida foi assinada por todos os presentes.

Brasilândia de Minas, 11 de fevereiro de 2015.

DIRETORIA

VALDECI DA COSTA MADUREIRA
PRESIDENTE

RG: 1.288.303 SSPMG

CPF: 300.867.366-04

Endereço: Praça Cívica, 681 - Planalto

MARIA LUZIA FARIA VIANA

VICE-PRESIDENTE

RG: M-6. 483.583

CPF: 704.608.506-44

Endereço: Rua Amélia Araújo, 404 - centro

VILMAR GONZAGA MAGALHÃES -
TESOUREIRO

RG: 2.884.588 SSPDF

CPF: 034.931.291-57

Endereço: Rua Lindorifo Batista, 2.061, Contingente.

VANUSO GOMES RODRIGUES

VICE - TESOUREIRO

RG: 1.350.742 SSP-DF

CPF: 034.931.291-57

Endereço: Rua Lindorifo Batista, 2.061, Contingente

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG



Mara Josane dos Santos
Escriturante
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS
MG - 2.ª ANUVA DE MINAS-MG

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

Vanuso Gomes Rodrigues

Reconheço por semelhança(s) a(s)	Firma(s)	Dou fé.
	Valdeci da Costa Madureira	13/02/2015
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG		
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS		
RECONHECIMENTO DE FIRMA		
BTE 41155		
RECONHECIMENTO DE FIRMA		
BTE 41154		

Reconheço por semelhança(s) a(s)	Firma(s)	Dou fé.
	Valdeci da Costa Madureira	13/02/2015
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG		
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS		
RECONHECIMENTO DE FIRMA		
BTE 41155		
RECONHECIMENTO DE FIRMA		
BTE 41154		

Mara Josane dos Santos
Escriturante

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS
MG - 2.ª ANUVA DE MINAS-MG

Serviço Registral das Pessoas
Natural e Tabelionato de Notas
Braziliândia de Minas-MG



Luiz Gabriel Rocha Souza
LUIZ GABRIEL ROCHA SOUZA
SECRETÁRIO

RG: 462830810 SSPSP
CPF: 36568885827

Rua Antônio Alves Zica, 68 – Bairro Bela Vista.

Mara Josane dos Santos
Escriturário
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAL E TABELIONATO DE NOTAS
Braziliândia de Minas-MG

Serviço Registral das Pessoas
Natural e Tabelionato de Notas
Braziliândia de Minas-MG

Mara Josane dos Santos
Escriturário
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAL E TABELIONATO DE NOTAS
Braziliândia de Minas-MG

Analice Evangelista de Souza Nascimento
ANALICE EVANGELISTA DE SOUZA NASCIMENTO

VICE-SECRETÁRIO

RG: M-6. 454.707
CPF: 934.957.276-91

Endereço: Fazenda Águas Claras – Zona Rural

CONSELHO FISCAL

Francisco Pereira Junior
FRANCISCO PEREIRA JUNIOR

RG: 2265727
CPF: 000.943.983-80

Endereço: Rua Pedro Rocha, 404 – Centro.

Domingos Pinto Ozório Sobrinho
DOMINGOS PINTO OZÓRIO SOBRINHO

RG: 11.303.351 SSPMG
CPF: 052.698.836-35

Endereço: Rua Maria Caixito, 33 – Centro.

Nélia de Fátima Viana Madureira
NÉLIA DE FÁTIMA VIANA MADUREIRA

RG: 6.484.133 SSPMG
CPF: 762.265.226-15

Endereço: Rua Maria Augusta Amorim Batista, 681 – Planalto.

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) *Nélia de Fátima Viana Madureira*
Dou fé. *19/02/2015*
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, *19/02/2015*
Mara Josane dos Santos
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTE 41160

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) *Analice Evangelista de Souza Nascimento*
Dou fé. *19/02/2015*
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, *19/02/2015*
Mara Josane dos Santos
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTE 41159

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) *Luiz Gabriel Rocha Souza*
Dou fé. *19/02/2015*
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, *19/02/2015*
Mara Josane dos Santos
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTE 41157
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTE 41156

Mara Josane dos Santos
Escriturário
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAL E TABELIONATO DE NOTAS
Braziliândia de Minas-MG

Serviço Registral das Pessoas
Natural e Tabelionato de Notas
Braziliândia de Minas-MG

Mara Josane dos Santos
Escriturário
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAL E TABELIONATO DE NOTAS
Braziliândia de Minas-MG

Reconheço por semelhança(s) a(s)
Firma(s) *Nélia de Fátima Viana Madureira*
Dou fé. *19/02/2015*
BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, *19/02/2015*
Mara Josane dos Santos
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTE 41158

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

ENTE CONSELHO FISCAL



Jose Eustaquio Nunes Costa
JOSÉ EUSTÁQUIO NUNES COSTA

RG: 13.910.035 SSPMG

CPF: 070.888.496-23

Endereço: Rua Pedro Rocha, S/N, Centro.

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

Maria Divina Nunes Costa
MARIA DIVINA NUNES COSTA

RG: 8.444.686 SSPMG

CPF: 744.049.466-00

Endereço: Rua Antônio Pereira da Silva, 609, Porto.

Serviço Registral das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Brasilândia de Minas-MG

Jose do Carmo Pereira Machado
JOSÉ DO CARMO PEREIRA MACHADO

RG: 12.036.468 SSPMG

CPF: 247.443.791-68

Endereço: Rua Antoniel Rodrigues, 551, Porto.

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS BRASILÂNDIA DE MINAS GERAIS	Reconheço por semelhança(s) a(s)
	Firma(s) <i>Jose Eustaquio Nunes Costa e Maria Divina Nunes Costa</i>
	<i>Jose Eustaquio Nunes Costa</i> Dou fé.
	BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 13/02/2015

para Josane dos Santos
Escrevente
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS BRASILÂNDIA DE MINAS GERAIS	Reconheço por semelhança(s) a(s)
	Firma(s) <i>Jose do Carmo Pereira Machado</i>
	<i>Jose do Carmo Pereira Machado</i> Dou fé.
	BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, 13/02/2015

para Josane dos Santos
Escrevente
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
BRASILÂNDIA DE MINAS GERAIS

Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas			
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 17.630.888/0001-49 Rua Capitão Sancho 477A - Centro Fone: (38)3561-4780 Francislane Silva da Costa - Oficiala PROTOCOLO Nº 15252 REG Nº 378 - LIV A-9 - PÁG 113 -AV Nº 13 João Pinheiro, MG, 19 de fevereiro de 2015. Francislane Silva da Costa -			
			Total
98,75	5,92	34,98	139,65



CPF 704.619.296-00
 BRASILIA-DF
 DOC ORIGIN Doc. N.º 88275, 118.172, 114.17,
 06-06-1970
 NATURALIDADE
 Jodo Pinheiro-NO
 ANA JOMAS RODRIGUES
 Jodo Delmirio Rodrigues do Nascimento
 FILIAÇÃO
 VANUSO GOMES RODRIGUES
 NOME
 GERAL 1.350.712
 DATA DE EXPEDICAO 19-09-1989

Assinatura do Titular
 Jodo Delmirio Rodrigues do Nascimento
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 DISTRITO FEDERAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUNHO/2002

CAIXA
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
704.619.296-00

Nome
VANUSO GOMES RODRIGUES

Nascimento
06/06/1970

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO
 CONCORDA COM O ORIGINAL
 (V. LEI Nº 8.935/94). DOU FÉ.

BRASILIA DE MINAS-MG 20/02/2015

ALFREDO VELOSO-OFFICIAL TITULAR

Mara Josane dos Santos
 Escrevente
 SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
 NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Para pessoa dos Santos



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

VANUSO GOMES RODRIGUES
SANDRA MARIA DA LUZ

MATRÍCULA:

0581800155 1992 2 00014 251 0001363 71

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

VANUSO GOMES RODRIGUES, nascido aos 06/06/1970, em Brasilândia - MG, brasileiro, filho de JOSÉ DELMIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO e ANA GOMES RODRIGUES.//
SANDRA MARIA DA LUZ, nascida aos 20/12/1973, em Vespasiano - MG, brasileira, filha de JOSÉ VICENTE DA LUZ e MARIA LAURA RIBEIRO DA LUZ.//

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

doze de setembro de mil novecentos e noventa e dois.//

DIA MÊS ANO

12/09/1992

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.//

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

SANDRA MARIA DA LUZ RODRIGUES.//

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Não Há.//

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: TÂNIA JOSÉ DE MOURA GARCIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 168
Planalto
Brasilândia de Minas - MG
(38)3562-1012

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Brasilândia de Minas - MG, 19 de julho de 2011.

Assinatura do Oficial/ Substituto

José Nestor Garcia
Escritor Autorizado

Emolumentos R\$ 18,58
Taxa de Registro R\$ 4,04
Recibo R\$ 1,33
Total R\$ 24,05



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 1329/2015/SEI-MC

São Paulo, 27 de abril de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
01. Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM Estância Velha/RS	02.488.296/0001-67	
02. Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas Brasilândia de Minas/MG	03.091.239/0001-02	
03. Associação Comunitária 29 de Dezembro - ACVD Cruz do Capibaribe/PE	02.286.253/0001-07	Santa
04. Associação Cultural Comunitária de Pedreira Pedreira/SP	01.585.086/0001-24	
05. Associação de Moradores do Serra Verde Alegre/RS	02.683.487/0001-80	Porto
06. Movimento Teatral Ziriguidum Art Circus Pesqueira/PE	02.351.731/0001-07	
07. Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danuzia Danielle Escada/PE	03.407.938/0001-19	
08. Associação Comunitária Feminina de Montalvânia Montalvânia/MG	01.903.554/0001-61	
09. Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural		

de Mutum - ACORDECUM
Mutum/MG

02.615.534/00041-58

10. Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informa-

tivo e Social de Mirassol D'Oeste
Mirassol D'Oeste/MT

02.839.951/0001-84

11. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
Valinhos/SP

02.130.718/0001-28

12. Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski
Feliciano/RS

01.571.761/0001-66 Dom

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/04/2015, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0478553** e o código CRC **8CD3E6C9**.


[Menu Principal](#) ▼

 Sistemas
Interativos

[SRD](#) » » [Consultas](#) » » [Geral](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Brasilândia de Minas
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Brasilândia de Minas
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO BENEFIC.,CULTURAL E COM.DE BRASILANDIA DE MINAS
Nome Fantasia: 'PLANATO'
Logradouro: RUA JOAO ALVES, 100
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.091.239/0001-02
Bairro: PLANALTO
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
111	Portaria	MC	06/03/2001	12/03/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▼
20618	ATO	SCM	09/11/2001	14/11/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼
442	Decreto Legislativo	CN	06/08/2003	07/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼
41951	ATO	SCM	26/01/2004	29/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#)
[Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.029791/2015-67**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

Em atenção ao Memorando nº 1329/2015/SEI-MC, informamos que, após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 01/07/2015, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0556209** e o código CRC **F30B2F99**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 7172/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.062227/2013-38**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Brasilândia de Minas/MG**, por meio da Portaria nº **111**, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº **442**, publicado no DOU de 07/08/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 07/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 29/10/2013, (página 02 do evento SEI 0123146), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas

QUADRO DIRETIVO

Valdeci da Costa Madureira - Presidente

Maria Luzia Faria Viana - Vice-Presidente

Vilmar Gonzaga Magalhães - Tesoureiro

Vanuso Gomes Rodrigues - Vice-Tesoureiro

Luiz Gabriel Rocha Souza - Secretário

Analice Evangelista de Souza Nascimento - Vice-Secretária

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 04 a 13 do evento SEI (0396281) do documento 53900.009989/2015-24

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 23 a 26 do evento SEI (0123146)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 68 a 70 do evento SEI (0123146) Páginas 18 e 20 do evento SEI (0226527) do documento 53900.026351/2014-77 Página 20 do evento SEI (0396281) do documento 53900.009989/2015-24
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 03 do evento SEI (0226527) do documento 53900.026351/2014-77
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 71 do evento SEI (0123146)

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 16 do evento SEI (0226527) do documento 53900.026351/2014-77
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 53 a 55 do evento SEI (0123146)

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0556209 processo anexado 53900.029791/2015-67.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 07/07/2015, às 14:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0450108** e o código CRC **76350E43**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062227/2013-38**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à **Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

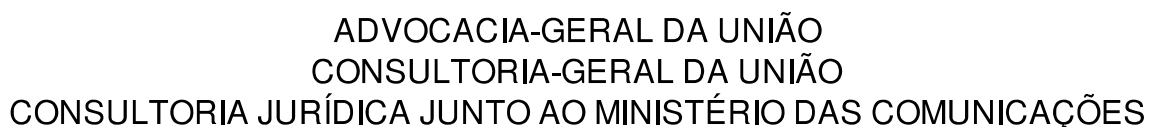
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062227/2013-38 e nº 53710.000584/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.					
1.1.		O requerimento é tempestivo?				

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.062227/2013-38

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0591946), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Página 02 do evento SEI 0123146
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Página 03 do evento SEI (0226527) do documento 53900.026351/2014-77
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Página 71 do evento SEI (0123146)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Página 16 do evento SEI (0226527) do documento 53900.026351/2014-77
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Páginas 04 a 13 do evento SEI (0396281) do documento 53900.009989/2015-24
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Páginas 23 a 26 do evento SEI (0123146)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Páginas 68 a 70 do evento SEI (0123146) Páginas 18 e 20 do evento SEI (0226527) do documento 53900.026351/2014-77 Página 20 do evento SEI (0396281) do documento 53900.009989/2015-24
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação	X		Páginas 53 a 55 do evento SEI (0123146)

	veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações	X		Evento SEI 0556209 processo anexado 53900.029791/2015-67
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0591976** e o código CRC **B269520B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3632/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062227/2013-38 e nº 53710.000584/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644980** e o código CRC **955B742E**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062227/2013-38**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à **Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644991** e o código CRC **83FDDA98**.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.632, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062227/2013-38 e nº 53710.000584/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.633, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046500/2013-87 e nº 53690.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Marcelândia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.876, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo n.º 53900.008491/2015-44, resolve:

Art. 1º Autorizar TV SERRA AZUL LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, por meio do canal 15- (quinze decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Quadra 101, Avenida NS 2 - Conjunto 2, Lote 9/10	Bairro: Plano Diretor Norte		
CEP: 77001-006	Localidade: Palmas	UF: TO	Coordenadas Geográficas: 10º 10' 45"S; 48º 20' 0,8"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,40 kW	Certificação: *

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,40 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL					
Fabricante: IF telecom			Modelo: IFSLU-4-360-15-05		
Cota Base da Torre: 260 m	Altura Centro Geométrico: 30 m	Azimuth de Orientação: 0º NV	Beam-tilt: 2º	Ganho max.: 7,63 dBd	

PORTARIA Nº 3.634, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070749/2013-11 e nº 53650.002943/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Icô / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.638, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.639, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058385/2013-93 e nº 53830.002799/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA CRAVINHOS FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cravinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.635, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052005/2013-15 e nº 53710.000785/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dorés de Campos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.640, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Tipo: OMNIDIRECIONAL	Polarização: Horizontal	ERP max: 1,59 kW
-------------------------	----------------------------	---------------------

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Andrew - Commscope		Modelo: LDF7-50A	
Comprimento: 45 m	Eficiência: 68,4 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 2,55 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP _{AZ})		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP _{AZ} (kW)
0	54	1,14
30	-46	1,36
60	-133	0,96
90	-166	1,45
120	-67	1,03
150	18	0,98
180	40	1,16
210	74	0,98
240	70	1,03
270	66	1,45
300	67	0,96
330	74	1,36

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimuth considerado.

PORTARIA Nº 3.880, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo n.º 53000.030901/2012-34, resolve:

Art. 1º Autorizar SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de OSASCO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.062227/2013-38

Referência: Portaria nº 3.632, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.632, de 19/08/2015, que *“Renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas-MG”*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0685406** e o código CRC **72108585**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062227/2013-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3632, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Brasilândia de Minas/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.062227/2013-38**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0692706** e o código CRC **A646C396**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.062227/2013-38

**Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE
BRASILÂNDIA DE MINAS**

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0769330** e o código CRC **5CB4A36D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062227/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0777212** e o código CRC **FFCA494A**.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062227/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O AVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1	O requerimento é tempestivo?			
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
---	--

9	Relatório de apuração de infrações
---	------------------------------------

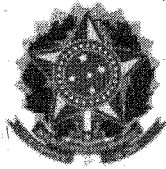
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
-----	--

9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	
-----	--	--

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

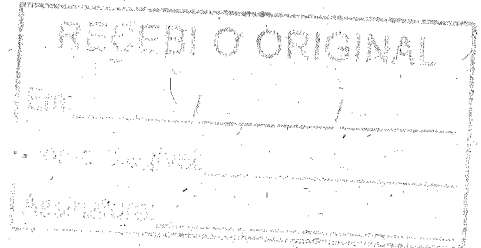
Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



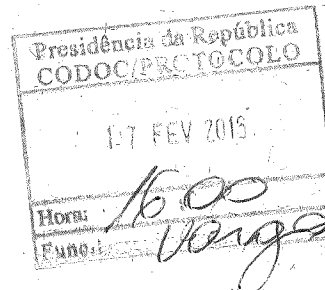
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.062227/2013-38

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

**Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE
BRASILÂNDIA DE MINAS**

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976531** e o código CRC **4797418F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17022/2016/SEI-MC

Ao Senhor

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Representante Legal da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas

Rua Maria da Glória, 1527 - Bela Vista

CEP: 38779-000 / Brasilândia de Minas - MG

CNPJ nº 03.391.239/0001-02

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.062227/2013-38.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS, sediada em **Brasilândia de Minas / MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **07 de agosto de 2013**, conforme Portaria nº 3.632, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU de 25 de agosto de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131485** e o código CRC **3C451278**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 17022/ 2016/SEI-MC, de 12/05/2016

ENDEREÇO / ADRESSE

Nº DO PROCESSO: 53000.062227/2013-38

VALDECI DA COSTA MADUREIRA

Ass. Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas

Rua Maria da Glória, 1527 - Bela Vista

CEP / CODE POSTAL

38779-000

Brasilândia de Minas - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Alexandro Gomes dos Reis

Mat. 0422.625-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39168037 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica		
EN	Departamento de Outorga de Serviços		
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,		
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300		
	70044-900 Brasília-DF		
CI		UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

53790.001359/1997-07

A-29

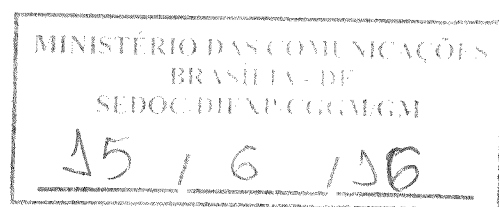
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

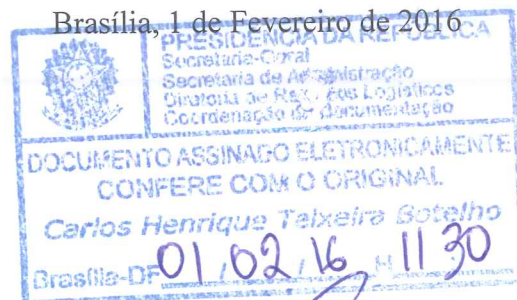
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.062227/2013-38

EM nº 00105/2016 MC

70

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062227/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma

é de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1	O requerimento é tempestivo?			
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do			

Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

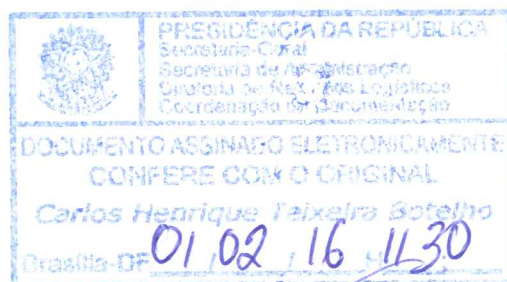
9 Relatório de apuração de infrações

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.062227/2013-38

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 7172/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244308** e o código CRC **9AEB0A2A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062227/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062227/2013-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743031** e o código CRC **6E32D976**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 1743031

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062227/2013-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743041** e o código CRC **F77CE0C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 1743041

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062227/2013-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 7172/2015 (Evento SEI 0450108) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0450108), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743048** e o código CRC **EDF52A88**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.062227/2013-38**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **07 de agosto de 2013**, a autorização outorgada à **Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da

Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 1743048

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062227/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1824443** e o código CRC **994DE19B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885993** e o código CRC **39F11EB4**.

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 1885993

Brasília, 18 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.062227/2013-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Brasilândia de Minas / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

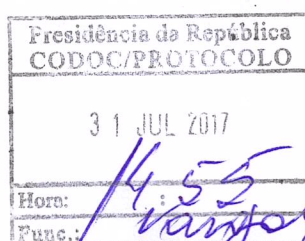
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
343/2017	53000.021819/2010-57	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória
344/2017	53000.045558/2013-11	Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA
345/2017	53000.014022/2013-46	Associação Jiquiriçaense de Apoio Cultural
349/2017	53000.057914/2011-70	Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno
350/2017	53000.056238/2011-17	Associação Comunitária Central de Ritópolis
351/2017	53000.056228/2011-81	Associação de Comunicação e Cultura Liberdade
352/2017	53000.058131/2011-11	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério
353/2017	53000.024292/2009-89	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição
354/2017	53000.050492/2011-10	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa
355/2017	53000.024188/2012-90	Associação Comunitária de Rodeiro
356/2017	53000.058136/2011-36	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá
357/2017	53000.003928/2014-16	Serviço de Assistência Social - SAS
358/2017	53000.062396/2013-78	Associação Comunitária da Região Central
359/2017	53000.006882/2013-14	Associação Comunitária de Comunicação de Frutal
360/2017	53000.052021/2011-38	Associação Comunitária e Cultural de Caçu
361/2017	53000.065119/2010-74	Associação de Radiodifusão Comunitária de Novo Destino
362/2017	53000.070758/2013-02	Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
363/2017	53000.071423/2013-01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura E Desporto De Pereiro
364/2017	53000.056608/2011-16	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves
365/2017	53900.032165/2014-77	Associação Comunitária do Município de Botuporã
366/2017	53000.055786/2012-19	Associação Amigos de Nova Fátima, no município de Nova Fátima
367/2017	53000.058133/2011-01	Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa
368/2017	53000.039604/2007-97	Associação Comunitária de Radiodifusão Terra - ACRAT
369/2017	53000.064284/2010-17	Associação Cristã Sem Fronteiras de Difusão Comunitária
370/2017	53000.040135/2013-05	Associação das Mulheres Espinosenses
371/2017	53000.062227/2013-38	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas
372/2017	53000.057295/2012-02	Associação de Rádio Comunitária de Oriximiná
373/2017	53000.050218/2012-13	Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
374/2017	53900.029909/2015-57	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria
375/2017	53000.045153/2012-94	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal
376/2017	53000.029631/2007-51	Associação Cultural Rádio Comunitária do Parque do Lago
377/2017	53000.054585/2011-13	Associação Comunitária de Amigos do Porto Esperidião (ASCAPE)
378/2017	53000.049700/2013-91	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária
379/2017	53000.020488/2013-81	Associação de Desenvolvimento Educativo, Cultural e Ambiental

380/2017	53000.057028/2013-16	Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista
381/2017	53000.007052/2013-04	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
382/2017	53000.058076/2011-51	Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte
383/2017	53900.017747/2014-23	Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari
384/2017	53000.044171/2012-59	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari
385/2017	53000.053992/2010-14	Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm)
386/2017	53000.033271/2013-31	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal
387/2017	53900.017321/2015-51	Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda
388/2017	53000.015610/2013-05	Associação Comunitária do Desenvolvimento Social
389/2017	53000.031930/2012-13	Associação Cultural Comunitária Rádio Livre
390/2017	53000.056622/2011-10	Associação dos Moradores de Aracruz
391/2017	53000.070524/2013-57	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
392/2017	53900.017573/2014-07	Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
393/2017	53000.071201/2013-81	Associação Palmaciana da Comunidade Sede
394/2017	53000.027789/2013-35	Associação Beneficente 07 de Outubro
395/2017	53000.048009/2013-91	Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI
396/2017	53000.056240/2011-96	Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
397/2017	53000.055673/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo
398/2017	53000.054476/2012-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Souseense
399/2017	53000.048665/2012-11	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM
400/2017	53900.015755/2015-16	Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 24/07/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2054851** e o código CRC **DF1E3466**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2054851

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.062227/2013-38
Referência: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2100848** e o código CRC **120F40DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 2100848

EM nº 00371/2017 MCTIC - Renova Outorga RadCom em favor da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas/MG (PENDÊNCIA)

Eugenio Cesar Almeida Felippetto

Enviado: terça-feira, 14 de agosto de 2018 17:17**Para:** Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira**Cc:** Jose Cruz Filho**Prioridade:** Alta**Anexos:** Certidao VALDECI COSTA MAD~1.pdf (88 KB) ; Vanuso Gomes PTB Suplente ~1.pdf (110 KB)

Prezadas,

1. Em referência ao processo **53000.062227/2013-38**, que versa sobre a renovação da outorga de autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasilândia de Minas/MG, em favor da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, verificou-se possível vínculo político partidário dos seguintes dirigentes:

a) Sr. Valdeci da Costa Madureira (Título Eleitoral: 061264810248) Presidente da Associação e também Secretário do PTB-14 Partido Trabalhista Brasileiro de Brasilândia de Minas/MG, conforme certidão anexa; e

b) Sr. Vanuso Gomes Rodrigues Vice-tesoureiro da Associação e candidato a Vereador nas eleições municipais de 2016, cuja situação após eleição é Suplente de Vereador da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG na legislatura 2017-2020.

2. Nesse sentido, tem-se o entendimento, s.m.j., que há a necessidade do MCTIC prestar informação adicional a respeito da adequada composição do quadro diretivo da Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas.

3. Assim, solicita-se a avaliação por parte dessa SAJ no sentido de verificar a pertinência da restituição do processo ao MCTIC, com vistas à complementação de informação e de documentação.

Atenciosamente,

Eugênio Cesar Almeida Felippetto

Assessor Técnico da Subchefia Adjunta de Políticas de Infraestrutura

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Casa Civil da Presidência da República

Fones: (61) 3411-3855 / 3852



Guia dos Candidatos

Brasil

Minas Gerais

Brasilândia de Minas

**Vanuso Gomes** **14888**

Vanuso Gomes é candidato ao cargo
de **vereador** de **Brasilândia de Minas/MG** pelo **PTB**

**RESULTADO DAS ELEIÇÕES EM BRASILÂNDIA DE MINAS/MG****Dados do candidato**

Nome na urna: Vanuso Gomes

Número: 14888

Situação da candidatura: **Deferido**
Fonte: TSE. Atualizado em
30/03/2018 às 20:17

**Situação da candidatura
após eleição:** **Suplente**

Município: Brasilândia de Minas, Minas
Gerais

Partido: PTB - Partido Trabalhista
Brasileiro

Coligação: Juntos Pela Brasilândia Que
Queremos

Composição: PTB / PSDB

PUBLICIDADE

Dados pessoais

Nome completo: Vanuso Gomes Rodrigues

Sexo: Masculino

Idade: 46 anos

Data de nascimento: 06/06/1970

Ocupação: Motorista Particular

Grau de instrução: Ensino Médio Completo

Estado Civil: Casado(A)

Cor/Raça: Parda

Município de nascimento: João Pinheiro - MG



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALDECI COSTA MADUREIRA** (Título Eleitoral: **061264810248**) é **SECRETÁRIO** (exercício: **04/02/2016 a 16/01/2017**) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	BRASILÂNDIA DE MINAS - MG - Municipal
Vigência:	Início: 04/02/2016 Final: 16/01/2017
Código de Validação:	cyfEss2z17+3rrMfZW/6lUwz6zs=
Certidão emitida em:	02/07/2018 16:58:10

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

53000.062227/2013-38



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 21 de agosto de 2018.

Ao Protocolo SAJ e

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.062227/2013-38 e Exposição de Motivos nº 371/2017-MCTIC.**

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI) e sua respectiva Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que foram encontradas inconsistências que impedem a completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0766929, bem como dos Anexos (doc SEI nº 0766933 e 0766935).

MAÍSA MARTINS DE TOLEDO NASSAR DE OLIVEIRA
Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Maisa Martins de Toledo Nassar de Oliveira, Assessor(a)**, em 21/08/2018, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0766939** e o código CRC **225C60F1** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 0766939

53000.062227/2013-38

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 22 de agosto de 2018.

Aos Protocolos da SAJ, SAG e SUPAR

Assunto: **Devolução de Exposição de Motivos Nº 371/2017 do MCTIC.**

1. Informa devolução de Exposição de Motivos Nº 371/2017 do MCTIC, conforme Despacho SAINF/SAJ/CC-PR 0766939, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que foram encontradas inconsistências que impedem a completa análise jurídica e de mérito, nos termos do doc SEI nº 0766929, bem como dos Anexos (doc SEI nº 0766933 e 0766935).

GLAUCE PEREIRA DA SILVA
Especialista



Documento assinado eletronicamente por **Glauce Pereira da Silva, Especialista (GR II)**, em 22/08/2018, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0767492** e o código CRC **BA143A66** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 0767492

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.062227/2013-38
Referência: Despacho SEI/PR - 0767492
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0767492 (3288552) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 22/08/2018, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3288660** e o código CRC **2E7984DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 3288660

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062227/2013-38**.

Referência: **Despacho ASRAD 3288660**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**.

Assunto: **Restituição dos autos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao E-mail Casa Civil 3288442 e Despacho SEI_PR 3288552, informo o seguinte:

1.1 Esclareço que, à época em que a Nota Técnica nº 7172/2015/SEI-MC, 0450108, de revisão final, foi editada, e a Portaria nº 3632/2015/SEI-MC, que aprovou a renovação da outorga da Entidade, foi publicada no Diário Oficial da União, em **25/08/2015**, 0682558, os dirigentes não mantinham vinculação político-partidária. Como informado pelo próprio subscritor do e-mail, verificou-se que o Sr. Vanuso Gomes Rodrigues (Vice-Tesoureiro da Associação entre 11/11/2012 e 11/11/2015) foi eleito Suplente de Vereador no pleito de outubro de 2016, conforme documento 3288456. Já o Sr. Valdeci Costa Madureira (Presidente da Associação entre 11/11/2012 e 11/11/2015) passou a exercer o cargo de Secretário do Órgão Partidário Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) apenas em 04/02/2016, conforme Certidão 3288465; ou seja, data posterior à publicação da Portaria de renovação da outorga.

1.2 Assim, uma vez que o ato que renovou a outorga da Entidade reuniu todos os elementos constitutivos exigidos pela legislação e que o possível vínculo só se iniciou após a publicação da Portaria, não há que se falar em revisão do ato administrativo. Ademais, os referidos dirigentes não mais faziam parte do quadro diretivo da entidade durante a vinculação político-partidária, (o mandato se expirou em 11/11/2015).

2. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



13/09/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3349496** e o código CRC **F767C457**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 3349496



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do Despacho Interno CGRC_REN (3349496), encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 13/09/2018, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3362437** e o código CRC **50C3EED9**.

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 17/10/2018 11:46

Termo(s): 490 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000062227201338	MCTIC 00490 2018 Brasilândia de Minas/MG - Renov/RADCOM - Associação Beneficente Cultural Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 17/10/2018 11:46

Termo(s): 490 2018
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

Data Final:

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000062227201338	MCTIC 00490 2018 Brasilândia de Minas/MG - Renov/RADCOM - Associação Beneficente Cultural Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 41506/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 25/10/2018, às 18:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3471092** e o código CRC **665DAC34**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41506/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.062227/2013-38 - Nº SEI: 3471092

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 -Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 -Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 -Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 -Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 -Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 -Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 -Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
 53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.062227/2013-38.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASILÂNDIA DE MINAS.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4325408** e o código CRC **02DC453F**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.062227/2013-38, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.091.239/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasilândia de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7172/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 3632, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.062227/2013-38

SEI nº 4325408

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.062227/2013-38, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.091.239/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 07 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasilândia de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7172/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 3632, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37236/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.062227/2013-38.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702515** e o código CRC **FEC6A84D**.